

# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

Fls. Nº 424  
Proc. Nº 099  
Assinatura W

**Certifico que nesta data (19/08/2021 às 16:36) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 002.301.093-22.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 611E.B2BC.E45B.5788 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

Fls. Nº 425  
 Proc. Nº 099  
 Rubrica 10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
 DEPARTAMENTO DE PENITENCIÁRIO FEDERAL  
 CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

LEONARDO DE SOUZA SANTOS

DOC. IDENTIDADE / CNH / RENASCIM. Nº. 205766220029 BRSP SP

CPF 003.301.093-22 DATA NASCIM. 11/04/1985

FUNÇÃO EDIVALDO CARREIRO DOS SANTOS  
 MARIA APARECIDA DE SOUZA SANTOS

PROFISSIONAL: [ ] ACC: [ ] CAT. [ ]

Nº IDENTIFIC. 04332088221 VALIDEZ 12/06/2023 PRAZOS 28/03/2008

Observações

sem observações

Assinatura do Portador

LOCAL: ARAGUAINHA TO DATA DE EMISSÃO: 27/06/2019

0312251118  
 20825186635

TOCANTINS

1650436361

Super Judicialia TJMA. Selo:  
 TENT830858DFN7RLKEEFXY8K44,  
 04/2021 16:54:28, Ato: 13.18, Total R\$  
 12, Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP  
 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em  
 https://selo.tjma.jus.br

ARQUIVO 1º OFIC

RECEBIMOS DO Destino [ ]  
 [ ]  
 [ ]



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 19/08/2021 16:34:57

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI**  
CNPJ: **09.489.502/0001-00**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

Fis. Nº 497  
Proc. Nº 099  
Rubrica 10

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**1ª ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA EIRELI: CONSMANG - CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS  
LOCAÇÕES EIRELI - EPP**

Fls. Nº 428  
Proc. Nº 099  
Rubrica 10

**CONSMANG - CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI - EPP  
CNPJ: 09.489.502/0001-00**

Pelo presente instrumento, o Sr. **LEONARDO DE SOUSA SANTOS**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 11/04/1985, empresário, natural de São Raimundo das Mangabeiras (MA), portador do CPF nº 002.301.093-22 e R. G. nº 205766220029 SESP (MA) emitida em 25/07/2016, residente e domiciliado na Antônio Dino, 380 - São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras (MA). CEP: 65.840-000. Na condição de único sócio da empresa: **CONSMANG - CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI - EPP**, inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA) sob o NIRE nº 21600046416, CNPJ nº 09.489.502/0001-00. Resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social.

**DAS ALTERAÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A empresa que tem sua sede na Rua Antônio Dino, 380 Sala A - São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras/MA CEP: 65.840-000. Altera neste ato para: **Avenida Comercial Shalon, nº 02 - Bairro Shalon, São Raimundo das Mangabeiras/MA CEP: 65.840-000.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O capital social de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), já totalmente integralizado, é aumentado para R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), dividido em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), cujo aumento de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) é integralizado, em moeda corrente do País, assim distribuído:

Nome do Empresário	Nº de Quotas	%	V. Nominal em R\$	V. Total em R\$
Leonardo de Sousa Santos	350.000	100%	1,00	350.000,00
TOTAL	350.000	100%	1,00	350.000,00

**Consolida - se o contrato social, reproduzindo todas as suas cláusulas, assim:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A empresa gira sob o nome empresarial **CONSMANG - CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI - EPP**, e tem sua sede e domicílio na **Avenida Comercial Shalon, nº 02 - Bairro Shalon, São Raimundo das Mangabeiras/MA CEP: 65.840-000**, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob o NIRE nº 21600046416, em 18 de fevereiro de 2008 e inscrita no CNPJ sob o nº 09.489.502/0001-00.

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2017 10:12 SOB Nº 20170427714.  
PROTOCOLO: 170427714 DE 20/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702403072. NIRE: 21600046416.  
CONSMANG - CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI - EPP

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 28/06/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br

**1ª ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI: CONSMANG - CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI - EPP**

Fls. Nº 429  
Proc. Nº 099  
Rubrica 10

Parágrafo Primeiro: Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O capital social será de 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) totalmente integralizado, em moeda corrente do país:

Nome do Empresário	Nº de Quotas	%	V. Nominal em R\$	V. Total em R\$
Leonardo de Sousa Santos	350.000	100%	1,00	350.000,00
TOTAL	350.000	100%	1,00	350.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A empresa tem por objeto:

**43.13-4/00 Obras de terraplenagem**

43.99-1/05 Perfuração e construção de poços de água (Reaprofundamento, Revestimento e Manutenção de Poços Artesianos).

42.21-9/03 Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica

38.12-2/00 coleta de resíduos perigosos (Coleta de resíduos biológicos perigosos, coleta de resíduos radioativos, coleta de lixo hospitalares, coleta de pilhas e baterias usadas e etc).

49.24-8/00 Transporte escolar (Ônibus, Micro-ônibus, e etc)

77.11-0/00 Locação de automóveis sem condutor (Caminhonete de Passeio).

38.11-4/00 Coleta de resíduos não perigosos (Lixo Doméstico, Urbano ou Industrial por Meio de Lixeiras, Caçambas, Caminhões e etc).

77.31-4/00 Aluguel de maquinas e equipamentos agrícolas sem operador (Pá Carregadeira, Motoniveladora, Trator Esteira, Retroescavadeira e etc).

42.13-8/00 Obras de urbanização ruas praças e calçadas

47.44-0/99 Comercio varejista de materiais de construção em geral

42.12-0/00 Construção de obras de arte especiais (Construção e Recuperação de Pontes de Madeiras)

41.20-4/00 construção de edifícios

36.00-6/02 Distribuição de agua por caminhões (Caminhão Pipa e etc)

47.44-0/04 Comercio varejista de cal areia pedra britada tijolos e telhas

77.32-2/01 Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador exceto andaimes (Betoneiras e etc).

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2017 10:12 SOB Nº 20170427714.  
PROTOCOLO: 170427714 DE 20/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11702403072. NIRE: 21600046416. 2  
CONSMANG - CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI - EPP

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 28/06/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br

**1ª ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI: CONSMANG - CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI - EPP**

Ms. Nº 430  
Proc. Nº 099  
Rubrica 10

81.29-0/00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (Capinação de Rua, Varredura, Roço e etc).

25.11-0/00 Fabricação de estruturas metálicas

**CLÁUSULA QUARTA** - A empresa individual de responsabilidade limitada iniciou suas atividades em 11/02/2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (art. 997.II, CC/2002).

**CLÁUSULA QUINTA** - A empresa será administrada por seu titular o **Sr. Leonardo de Sousa Santos**, a quem caberá à representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta empresa.

**CLÁUSULA SEXTA** - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

**CLÁUSULA SETIMA** - O exercício será encerrado a 31 de dezembro de cada ano.

**CLÁUSULA OITAVA** - Declara o titular desta empresa, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participar de nenhuma outra empresa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA NONA** - A responsabilidade do titular é limitada ao valor total do capital integralizado.

**CLÁUSULA DECIMA** - No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

**Parágrafo Único:** No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o "caput" do presente, serão pagos em moeda corrente em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

**CLÁUSULA ONZAVA** - Declara o titular desta empresa, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participar de nenhuma outra empresa jurídica dessa modalidade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2017 10:12 SOB Nº 20170427714.  
PROTOCOLO: 170427714 DE 20/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11702403072. NIRE: 21600046416. 3  
CONSMANG - CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI - EPP

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 28/06/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br

**1ª ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI: CONSMANG - CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP**

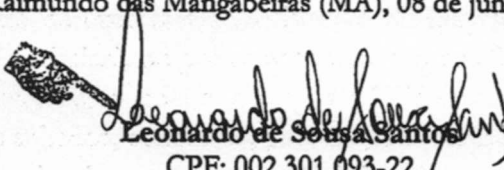
Fls. Nº 431  
Proc. Nº 099  
Rubrica 10

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA** - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, . 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Fica eleito o Fórum da Cidade de São Raimundo das Mangabeiras (MA) para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - E, por assim estar de comum e perfeito acordo, assino o presente instrumento, que será levado a registro perante ao Registro Mercantil de Pessoa Jurídica competente, para que a mesma adquira personalidade jurídica. De acordo com a legislação em vigor.

São Raimundo das Mangabeiras (MA), 08 de junho de 2017.

  
Leonardo de Sousa Santos  
CPF: 002.301.093-22  
R. G. n.º 20576622002-9 SESP/MA.

**Serventia Extrajudicial**  
Ingresso 15 de Novembro, 25 - Centro  
São Raimundo das Mangabeiras/MA - CEP: 65840-000  
Tel: (69) 3532-1071 - serventia-mangabeiras@hotmail.com

**RECONHECIMENTO 013201**  
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA  
de: (1) LEONARDO DE SOUSA SANTOS  
SÃO R. DAS MANGABEIRAS-MA, 20 de junho de 2017.

Alexandre de Marconi Maia Correia - Escrevente Substituto  
Emolumentos: R\$ 4,10 + FERC: R\$ 0,10 = TOTAL: R\$ 4,20.

**TRANSFERI**  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
do Maranhão  
Reconhecimento  
de Firma  
000028553056

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2017 10:12 SOB Nº 20170427714.  
PROTOCOLO: 170427714 DE 20/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702403072. NIRE: 21600046416.  
CONSMANG - CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI - EPP

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 28/06/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br

4

**2ª ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA EIRELI: CONSMANG - CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS &  
LOCAÇÕES EIRELI - EPP**

Fls. Nº 432  
Proc. Nº 099  
Rubrica W

**CONSMANG - CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI - EPP**  
**CNPJ: 09.489.502/0001-00**

**LEONARDO DE SOUSA SANTOS**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 11/04/1985, empresário, natural de São Raimundo das Mangabeiras (MA), portador do CPF nº 002.301.093-22 e R. G. nº 205766220029 SESP (MA) emitida em 25/07/2016, residente e domiciliado na Antônio Dino, 380 - São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras (MA). CEP: 65.840-000. Na condição de único sócio da empresa: **CONSMANG - CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI - EPP**, e tem sua sede e domicílio na **Avenida Comercial Shalon, nº 02 - Bairro Shalon, São Raimundo das Mangabeiras/MA CEP: 65.840-000**, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob o NIRE nº 21600046416, em 18 de fevereiro de 2008 e inscrita no CNPJ sob o nº 09.489.502/0001-00. Resolve promover a **SEGUNDA ALTERAÇÃO, REEDIÇÃO e ATUALIZAÇÃO de todas as cláusulas do Ato Constitutivo**, em conformidade com a Lei 10.406/02 - Código Civil Brasileiro, como segue:

**DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A partir desta data, o titular resolve aumentar o capital social para R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais), devidamente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A empresa terá as seguintes atividades econômicas:

43.13-4/00 - Obras de terraplenagem; 36.00-6/02 - Distribuição de água por caminhões (Caminhão Pipa e etc.); 38.11-4/00 - Coleta de resíduos não perigosos (Lixo Doméstico, Urbano ou Industrial por Meio de Lixeiras, Caçambas, Caminhões e etc.); 38.12-2/00 - Coleta de resíduos perigosos (Coleta de resíduos biológicos perigosos, coleta de resíduos radioativos, coleta de lixo hospitalares, coleta de pilhas e baterias usadas e etc.); 41.20-4/00 - Construção de edifícios; 42.11-1-01 - Construção de Rodovias e Ferrovias; 42.12-0/00 - Construção de obras de arte especiais (Construção e Recuperação de Pontes de Madeiras, Bueiros e etc.); 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 42.21-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas; 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas; 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas; 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens; 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 43.22-3-01 -

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/06/2018 16:06 SOB Nº 20180029207.  
PROTOCOLO: 180029207 DE 01/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802354969. NIRE: 21600046416.  
CONSMANG - CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI - EPP 1

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 15/06/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

**2ª ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI: CONSMANG - CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI - EPP**

Fls. Nº 433  
Proc. Nº 099  
Rubrica 10

Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque; 43.91-6-00 - Obras de fundações; 43.99-1-01 - Administração de obras; 43.99-1/05 - Perfuração e construção de poços de água (Reaprofundamento, Revestimento e Manutenção de Poços Artesianos); 43.99-1-03 - Obras de alvenaria  
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico;  
47.44-0/04 - Comércio varejista de cal areia pedra britada tijolos e telhas; 47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 49.24-8/00 - Transporte escolar (Ônibus, Micro-ônibus, e etc.); 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios; 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis; 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura; 71.12-0-00 - Serviços de engenharia; 77.11-0/00 - Locação de automóveis sem condutor (Caminhonete de Passeio); 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (Ônibus, caminhões, trailers, reboques, tratores de pneus, retroescavadeiras, pá mecânica, patrulha mecanizada e etc.); 77.31-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador (Pá Carregadeira, Motoniveladora, Trator Esteira, Retroescavadeira e etc); 77.32-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador exceto andaimes; 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra; 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária; 79.11-2-00 - Agências de viagens; 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO, REEDICÇÃO e ATUALIZAÇÃO de todas as cláusulas do Ato Constitutivo, assim:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A empresa gira sob o nome empresarial **CONSMANG - CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI - EPP**, e tem sua sede e domicílio na **Avenida Comercial Shalon, nº 02 - Bairro Shalon, São Raimundo das Mangabeiras/MA CEP: 65.840-000**, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob o NIRE n.º 21600046416, em 18 de fevereiro de 2008 e inscrita no CNPJ sob o n.º 09.489.502/0001-00.

Parágrafo Primeiro: Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/06/2018 16:06 SOB N° 20180029207.  
PROTOCOLO: 180029207 DE 01/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802354969. NIRE: 21600046416.  
CONSMANG - CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI - EPP 2

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 15/06/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

**2ª ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA EIRELI: CONSMANG - CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS &  
LOCAÇÕES EIRELI - EPP**

Fls. Nº 434  
Proc. Nº 099  
Rubrica 10

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O capital social é R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) totalmente integralizado, em moeda corrente do país.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A empresa tem por objeto:

43.13-4/00 - Obras de terraplenagem; 36.00-6/02 - Distribuição de água por caminhos (Caminhão Pipa e etc.); 38.11-4/00 - Coleta de resíduos não perigosos (Lixo Doméstico, Urbano ou Industrial por Meio de Lixeiras, Caçambas, Caminhões e etc.); 38.12-2/00 - Coleta de resíduos perigosos (Coleta de resíduos biológicos perigosos, coleta de resíduos radioativos, coleta de lixos hospitalares, coleta de pilhas e baterias usadas e etc.); 41.20-4/00 - Construção de edifícios; 42.11-1-01 - Construção de Rodovias e Ferrovias; 42.12-0/00 - Construção de obras de arte especiais (Construção e Recuperação de Pontes de Madeiras, Bueiros e etc.); 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 42.21-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas; 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas; 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas; 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens; 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque; 43.91-6-00 - Obras de fundações; 43.99-1-01 - Administração de obras; 43.99-1/05 - Perfuração e construção de poços de água (Reaprofundamento, Revestimento e Manutenção de Poços Artesianos); 43.99-1-03 - Obras de alvenaria; 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico; 47.44-0/04 - Comércio varejista de cal areia pedra britada tijolos e telhas; 47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 49.24-8/00 - Transporte escolar (Ônibus, Micro-ônibus, e etc.); 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios; 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis; 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura; 71.12-0-00 - Serviços de engenharia; 77.11-0/00 - Locação de automóveis sem condutor (Caminhonete de Passeio); 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (Ônibus, caminhões, trailers, reboques, tratores de pneus, retroscavadeiras, pá mecânica, patrulha mecanizada e etc.);

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/06/2018 16:06 SOB Nº 20180029207.  
PROTOCOLO: 180029207 DE 01/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802354969. NIRE: 21600046416.  
CONSMANG - CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI - EPP 3

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 15/06/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

**2ª ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA EIRELI: CONSMANG - CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS  
LOCAÇÕES EIRELI - EPP**

Fls. Nº 435  
Proc. Nº 099  
Rubrica W

77.31-4/00 - Aluguel de maquinas e equipamentos agrícolas sem operador (Pá Carregadeira, Motoniveladora, Trator Esteira, Retroescavadeira e etc); 77.32-2/01 - Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador exceto andaimes; 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra; 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária; 79.11-2-00 - Agências de viagens; 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas.

**CLÁUSULA QUARTA** - A empresa individual de responsabilidade limitada iniciou suas atividades em 11/02/2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (art. 997.II, CC/2002).

**CLÁUSULA QUINTA** - A empresa será administrada por seu titular o Sr. Leonardo de Sousa Santos, a quem caberá à representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta empresa.

**CLÁUSULA SEXTA** - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

**CLÁUSULA SETIMA** - O exercício será encerrado a 31 de dezembro de cada ano.

**CLÁUSULA OITAVA** - Declara o titular desta empresa, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participar de nenhuma outra empresa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA NONA** - A responsabilidade do titular é limitada ao valor total do capital integralizado.

**CLÁUSULA DECIMA** - No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

**Parágrafo Único:** No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o "caput" do presente, serão pagos em moeda corrente em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

**CLÁUSULA SETIMA** - O exercício será encerrado a 31 de dezembro de cada ano.

**CLÁUSULA OITAVA** - Declara o titular desta empresa, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participar de nenhuma outra empresa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA NONA** - A responsabilidade do titular é limitada ao valor total do capital integralizado.

**CLÁUSULA DECIMA** - No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/06/2018 16:06 SOB Nº 20180029207.  
PROTOCOLO: 180029207 DE 01/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802354969. NIRE: 21600046416.  
CONSMANG - CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI - EPP 4

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 15/06/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

**2ª ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI: CONSMANG - CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI - EPP**

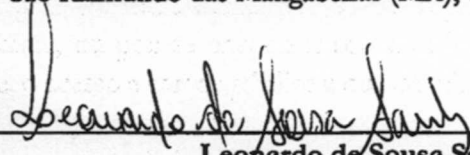
Fls. 02 436  
PROC. Nº 099  
Poderes 10


**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA** – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, . 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Fica eleito o Fórum da Cidade de São Raimundo das Mangabeiras (MA) para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - E, por assim estar de comum e perfeito acordo, assino o presente instrumento, que será levado a registro perante ao Registro Mercantil de Pessoa Jurídica competente, para que a mesma adquira personalidade jurídica. De acordo com a legislação em vigor.

São Raimundo das Mangabeiras (MA), 15 de janeiro de 2018.

  
Leonardo de Sousa Santos  
CPF: 002.301.093-22  
R. G. nº 20576622002-9 SESP/MA



**Serventia Extrajudicial**  
de São Raimundo das Mangabeiras/MA  
MAIRA ALBA MAR CORREIA - Oficial  
Travessa 15 de Novembro, 75 - B  
São Raimundo das Mangabeiras/MA - CEP: 65840  
Tele: (99) 3532-4774 - serventiaemangabeiras@tjma.jus.br

**RECONHECIMENTO 022018**  
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA  
de: (1) LEONARDO DE SOUSA SANTOS  
SÃO R. DAS MANGABEIRAS-MA, 15 de junho de 2018.  
Alexandre de Marconi Maia Correia - Escrevente Substituto  
Emolumentos: R\$ 4,20 + FERC: R\$ 0,10 = TOTAL: R\$ 4,30

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/06/2018 16:06 SOB Nº 20180029207.  
PROTOCOLO: 180029207 DE 01/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802354969. NIRE: 21600046416.  
CONSMANG - CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI - EPP

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 15/06/2018

**3ª ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA EIRELI: CONSMANG - CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS &  
LOCAÇÕES EIRELI - EPP**

Fls. Nº 437  
Proc. Nº 099  
Rubrica W

**CONSMANG - CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI - EPP**  
CNPJ: 09.489.502/0001-00

**LEONARDO DE SOUSA SANTOS**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 11/04/1985, empresário, natural de São Raimundo das Mangabeiras (MA), portador do CPF nº 002.301.093-22 e R. G. nº 205766220029 SESP (MA) emitida em 25/07/2016, residente e domiciliado na Antônio Dino, 380 - São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras (MA). CEP: 65.840-000. Na condição de único sócio da empresa: **CONSMANG - CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI - EPP**, e tem sua sede e domicílio na Avenida Comercial Shalon, nº 02 - Bairro Shalon, São Raimundo das Mangabeiras/MA CEP: 65.840-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob o NIRE nº 21600046416, em 12 de dezembro de 2016 e inscrita no CNPJ sob o nº 09.489.502/0001-00. Resolve promover a **TERCEIRA ALTERAÇÃO**, em conformidade com a Lei 10.406/02 - Código Civil Brasileiro, como segue:

**DA ALTERAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O capital social que era de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), passa a ser de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional do país.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A empresa terá as seguintes atividades econômicas:

**43.13-4/00 - Obras de terraplenagem;**

36.00-6/02 - Distribuição de água por caminhões (Caminhão Pipa e etc.);

38.11-4/00 - Coleta de resíduos não perigosos (Lixo Doméstico, Urbano ou Industrial por Meio de Lixeiras, Caçambas, Caminhões e etc.);

38.12-2/00 - Coleta de resíduos perigosos (Coleta de resíduos biológicos perigosos, coleta de resíduos radioativos, coleta de lixos hospitalares, coleta de pilhas e baterias usadas e etc.);

41.20-4/00 - Construção de edifícios;

42.11-1-01 - Construção de Rodovias e Ferrovias;

42.12-0/00 - Construção de obras de arte especiais (Construção e Recuperação de Pontes de Madeiras, Bueiros e etc.);

42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;

42.21-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;

42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas;

42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2018 09:30 SOB Nº 20180451570.  
PROTOCOLO: 180451570 DE 03/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802614324. NIRE: 21600046416.  
CONSMANG - CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI - EPP

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

**3ª ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA EIRELI: CONSMANG – CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS &  
LOCAÇÕES EIRELI – EPP**

Fls. Nº 438  
Proc. Nº 099  
Rubrica 10

- 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas;
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens;
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque;
- 43.91-6-00 - Obras de fundações;
- 43.99-1-01 - Administração de obras;
- 43.99-1/05 - Perfuração e construção de poços de água (Reaprofundamento, Revestimento e Manutenção de Poços Artesianos);
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria;
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico;
- 47.44-0/04 - Comércio varejista de cal areia pedra britada tijolos e telhas;
- 47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal;
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 49.24-8/00 - Transporte escolar (Ônibus, Micro-ônibus, e etc.);
- 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
- 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis;
- 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura;
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia;
- 77.11-0/00 - Locação de automóveis sem condutor (Caminhonete de Passeio);
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (Ônibus, caminhões, trailers, reboques, tratores de pneus, retroscavadeiras, pá mecânica, patrulha mecanizada e etc.);
- 77.31-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador (Pá Carregadeira, Motoniveladora, Trator Esteira, Retroscavadeira e etc);
- 77.32-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador exceto andaimes;
- 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
- 79.11-2-00 - Agências de viagens;
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas.

**3ª ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI: CONSMANG - CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI - EPP**

Fls. Nº 439  
Proc. Nº 099  
Rubrica 10

**EM VIRTUDE DAS ALTERAÇÕES ORA EFETUADAS, CONSOLIDA-SE O ATO CONSTITUTIVO MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A empresa gira sob o nome empresarial **CONSMANG - CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI - EPP**, e tem sua sede e domicílio na **Avenida Comercial Shalon, nº 02 - Bairro Shalon, São Raimundo das Mangabeiras/MA CEP: 65.840-000**, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob o NIRE n.º 21600046416, em 12 de dezembro de 2016 e inscrita no CNPJ sob o n.º 09.489.502/0001-00.

Parágrafo Primeiro: Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O capital social é **R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais)** totalmente integralizado, em moeda corrente do país.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A empresa tem por objeto:

**43.13-4/00 - Obras de terraplenagem;**

36.00-6/02 - Distribuição de água por caminhões (Caminhão Pipa e etc.);

38.11-4/00 - Coleta de resíduos não perigosos (Lixo Doméstico, Urbano ou Industrial por Meio de Lixeiras, Caçambas, Caminhões e etc.);

38.12-2/00 - Coleta de resíduos perigosos (Coleta de resíduos biológicos perigosos, coleta de resíduos radioativos, coleta de lixos hospitalares, coleta de pilhas e baterias usadas e etc.);

41.20-4/00 - Construção de edifícios;

42.11-1-01 - Construção de Rodovias e Ferrovias;

42.12-0/00 - Construção de obras de arte especiais (Construção e Recuperação de Pontes de Madeiras, Bueiros e etc.);

42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;

42.21-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;

42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas;

42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;

43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas;

43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2018 09:30 SOB Nº 20180451570.  
PROTOCOLO: 180451570 DE 03/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802614324. NIRE: 21600046416.  
CONSMANG - CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI - EPP 3

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 04/07/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

**3ª ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI: CONSMANG – CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI – EPP**

- 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens;
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque;
- 43.91-6-00 - Obras de fundações;
- 43.99-1-01 - Administração de obras;
- 43.99-1/05 - Perfuração e construção de poços de água (Reaprofundamento, Revestimento e Manutenção de Poços Artesianos);
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria;
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico;
- 47.44-0/04 - Comércio varejista de cal areia pedra britada tijolos e telhas;
- 47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal;
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 49.24-8/00 - Transporte escolar (Ônibus, Micro-ônibus, e etc.);
- 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
- 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis;
- 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura;
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia;
- 77.11-0/00 - Locação de automóveis sem condutor (Caminhonete de Passeio);
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (Ônibus, caminhões, trailers, reboques, tratores de pneus, retroscavadeiras, pá mecânica, patrulha mecanizada e etc.);
- 77.31-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador (Pá Carregadeira, Motoniveladora, Trator Esteira, Retroscavadeira e etc);
- 77.32-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador exceto andaimes;
- 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
- 79.11-2-00 - Agências de viagens;
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas.



**3ª ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI: CONSMANG – CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI – EPP**

**CLÁUSULA QUARTA** - A empresa individual de responsabilidade limitada iniciou suas atividades em 11/02/2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (art. 997.II, CC/2002).

**CLÁUSULA QUINTA** - A empresa será administrada por seu titular o Sr. Leonardo de Sousa Santos, a quem caberá à representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta empresa.

**CLÁUSULA SEXTA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

**CLÁUSULA SETIMA** - O exercício será encerrado a 31 de dezembro de cada ano.

**CLÁUSULA OITAVA** - Declara o titular desta empresa, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participar de nenhuma outra empresa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA NONA** - A responsabilidade do titular é limitada ao valor total do capital integralizado.

**CLÁUSULA DECIMA** - No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

Parágrafo Único: No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o “caput” do presente, serão pagos em moeda corrente em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA** – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, . 1º, CC/2002).




**3ª ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI: CONSMANG - CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI - EPP**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Fica eleito o Fórum da Cidade de São Raimundo das Mangabeiras (MA) para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - E, por assim estar de comum e perfeito acordo, assino o presente instrumento, que será levado a registro perante ao Registro Mercantil de Pessoa Jurídica competente, para que a mesma adquira personalidade jurídica. De acordo com a legislação em vigor.

São Raimundo das Mangabeiras (MA), 26 de junho de 2018.

  
*Leonardo de Sousa Santos*  
Leonardo de Sousa Santos

CPF: 002.301.093-22

R. G. n.º 20576622002-9 SESP/MA

**Serventia Extrajudicial**  
de São Raimundo das Mangabeiras - MA  
MARIA ALBA MARIA CORRÊA - OFICIAL  
Travessa 15 de Novembro, 25 - Centro  
São Raimundo das Mangabeiras/MA - CEP: 658-00-00  
Tel.: (68) 3532-071 - serventia-mangabeiras@hotmail.com

TJMA/FERJ  
089 São Raimundo das Mangabeiras

**Poder Judiciário**  
Tribunal de Justiça  
do Maranhão  
Reconhecimento  
de Firma - Financeiro  
000000002108

RECONHECIMENTO 022358  
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA  
Op: (1) LEONARDO DE SOUSA SANTOS  
SÃO R. DAS MANGABEIRAS-MA, 03 de junho de 2018.  
*Alexandra de Marconi Mala Corrêa*  
Alexandra de Marconi Mala Corrêa - Escrevente Substituto  
Emolumentos: R\$ 11,20 + FERC: R\$ 0,30 = TOTAL: R\$ 11,50

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2018 09:30 SOB Nº 20180451570.  
PROTOCOLO: 180451570 DE 03/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802614324. NIRE: 21600046416.  
CONSMANG - CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI - EPP

**4ª ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI: CONSMANG EMPREEDIMENTOS EIRELI**Fls. Nº 443  
Proc. Nº 099  
Rubrica 10**CONSMANG EMPREEDIMENTOS EIRELI**  
**CNPJ: 09.489.502/0001-00**

**LEONARDO DE SOUSA SANTOS**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 11/04/1985, empresário, natural de São Raimundo das Mangabeiras (MA), portador do CPF nº 002.301.093-22 e R. G. nº 205766220029 SESP (MA) emitida em 25/07/2016, residente e domiciliado na Antônio Dino, 380 – São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras (MA). CEP: 65.840-000. Na condição de único sócio da empresa: **CONSMANG EMPREEDIMENTOS EIRELI**, e tem sua sede e domicílio na **Avenida Comercial Shalon, nº 02 – Bairro Shalon, São Raimundo das Mangabeiras/MA CEP: 65.840-000**, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob o NIRE nº 21600046416, em 12 de dezembro de 2016 e inscrita no CNPJ sob o nº 09.489.502/0001-00. Resolve promover a **QUARTA ALTERAÇÃO**, em conformidade com a Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro, como segue:

**DAS ALTERAÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O capital social que era de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), passa a ser de **R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais)**, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional do país.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A empresa terá as seguintes atividades econômicas:

**43.13-4/00 - Obras de terraplenagem;**

36.00-6/02 - Distribuição de água por caminhões (Caminhão Pipa e etc.);

38.11-4/00 - Coleta de resíduos não perigosos (Lixo Doméstico, Urbano ou Industrial por Meio de Lixeiras, Caçambas, Caminhões e etc.);

38.12-2/00 - Coleta de resíduos perigosos (Coleta de resíduos biológicos perigosos, coleta de resíduos radioativos, coleta de lixos hospitalares, coleta de pilhas e baterias usadas e etc.);

41.20-4/00 - Construção de edifícios;

42.11-1-01 - Construção de Rodovias e Ferrovias;

42.12-0/00 - Construção de obras de arte especiais (Construção e Recuperação de Pontes de Madeiras, Bueiros e etc.);

42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;

42.21-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;

42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;

43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas;

43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;

43.12-6-00 - Perfurações e sondagens;

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica;

43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;

**4ª ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI: CONSMANG EMPREEDIMENTOS EIRELI**Fls. Nº 444  
Proc. Nº 099  
Rubrica W

- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque;
- 43.91-6-00 - Obras de fundações;
- 43.99-1-01 - Administração de obras;
- 43.99-1/05 - Perfuração e construção de poços de água (Reaprofundamento, Revestimento e Manutenção de Poços Artesianos);
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria;
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico;
- 47.44-0/04 - Comércio varejista de cal areia pedra britada tijolos e telhas;
- 47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 49.24-8/00 - Transporte escolar (Ônibus, Micro-ônibus, e etc.);
- 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
- 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis;
- 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura;
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia;
- 77.11-0/00 - Locação de automóveis sem condutor (Caminhonete de Passeio);
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (Ônibus, caminhões, trailers, reboques, tratores de pneus, retroescavadeiras, pá mecânica, patrulha mecanizada e etc.);
- 77.31-4/00 - Aluguel de maquinas e equipamentos agrícolas sem operador (Pá Carregadeira, Motoniveladora, Trator Esteira, Retroescavadeira e etc);
- 77.32-2/01 - Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador exceto andaimes;
- 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas.

**EM VIRTUDE DAS ALTERAÇÕES ORA EFETUADAS, CONSOLIDA-SE O ATO CONSTITUTIVO MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A empresa gira sob o nome empresarial **CONSMANG EMPREEDIMENTOS EIRELI**, e tem sua sede e domicílio na **Avenida Comercial Shalon, nº 02 – Bairro Shalon, São Raimundo das Mangabeiras/MA CEP: 65.840-000**, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob o NIRE n.º 21600046416, em 12 de dezembro de 2016 e inscrita no CNPJ sob o n.º 09.489.502/0001-00.

Parágrafo Primeiro: Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

**4ª ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA EIRELI: CONSMANG EMPREEDIMENTOS EIRELI**Fls. Nº 445  
Proc. Nº 199  
Rubrica 10

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O capital social é R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais) totalmente integralizado, em moeda corrente do país.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A empresa tem por objeto:

**43.13-4/00 - Obras de terraplenagem;**

- 36.00-6/02 - Distribuição de água por caminhões (Caminhão Pipa e etc.);
- 38.11-4/00 - Coleta de resíduos não perigosos (Lixo Doméstico, Urbano ou Industrial por Meio de Lixeiras, Caçambas, Caminhões e etc.);
- 38.12-2/00 - Coleta de resíduos perigosos (Coleta de resíduos biológicos perigosos, coleta de resíduos radioativos, coleta de lixos hospitalares, coleta de pilhas e baterias usadas e etc.);
- 41.20-4/00 - Construção de edifícios;
- 42.11-1-01 - Construção de Rodovias e Ferrovias;
- 42.12-0/00 - Construção de obras de arte especiais (Construção e Recuperação de Pontes de Madeiras, Bueiros e etc.);
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 42.21-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas;
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens;
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque;
- 43.91-6-00 - Obras de fundações;
- 43.99-1-01 - Administração de obras;
- 43.99-1/05 - Perfuração e construção de poços de água (Reaprofundamento, Revestimento e Manutenção de Poços Artesianos);
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria;
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico;
- 47.44-0/04 - Comércio varejista de cal areia pedra britada tijolos e telhas;
- 47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 49.24-8/00 - Transporte escolar (Ônibus, Micro-ônibus, e etc.);
- 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
- 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis;
- 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura;
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia;

**4ª ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI: CONSMANG EMPREEDIMENTOS EIRELI**Fis. Nº 446  
Proc. Nº 099  
Rubrica

- 77.11-0/00 - Locação de automóveis sem condutor (Caminhonete de Passeio);  
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (Ônibus, caminhões, trailers, reboques, tratores de pneus, retroescavadeiras, pá mecânica, patrulha mecanizada e etc.);  
77.31-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador (Pá Carregadeira, Motoniveladora, Trator Esteira, Retroescavadeira e etc);  
77.32-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador exceto andaimes;  
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra;  
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios;  
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas.

**CLÁUSULA QUARTA** - A empresa individual de responsabilidade limitada iniciou suas atividades em 11/02/2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (art. 997.II, CC/2002).

**CLÁUSULA QUINTA** - A empresa será administrada por seu titular o **Sr. Leonardo de Sousa Santos**, a quem caberá a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta empresa.

**CLÁUSULA SEXTA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará a elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

**CLÁUSULA SETIMA** - O exercício será encerrado a 31 de dezembro de cada ano.

**CLÁUSULA OITAVA** - Declara o titular desta empresa, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participará de nenhuma outra empresa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA NONA** - A responsabilidade do titular é limitada ao valor total do capital integralizado.

**CLÁUSULA DECIMA** - No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

**Parágrafo Único:** No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o "caput" do presente, serão pagos em moeda corrente em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

**4ª ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI: CONSMANG EMPREEDIMENTOS EIRELI**

Fls. Nº

Proc. Nº

Rubrica

447  
089  
W

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA** – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Fica eleito o Fórum da Cidade de São Raimundo das Mangabeiras (MA) para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - E, por assim estar de comum e perfeito acordo, assino o presente instrumento, que será levado a registro perante ao Registro Mercantil de Pessoa Jurídica competente, para que a mesma adquira personalidade jurídica. De acordo com a legislação em vigor.

São Raimundo das Mangabeiras (MA), 18 de dezembro de 2020.

---

**Leonardo de Sousa Santos**  
CPF: 002.301.093-22  
R. G. n.º 20576622002-9 SESP/MA.



Fls. Nº 448  
Proc. Nº 099  
Rubrica

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00230109322	LEONARDO DE SOUSA SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2020 22:27 SOB N° 20201197235.  
PROTOCOLO: 201197235 DE 21/12/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006389848. CNPJ DA SEDE: 09489502000100.  
NIRE: 21600046416. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/12/2020.  
CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL: CONSMANG - CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI**

Fls. Nº 449  
Proc. Nº 099  
Rubrica

**CONSMANG - CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI  
CNPJ: 09.489.502/0001-00**

Pelo presente instrumento, o Sr. **LEONARDO DE SOUSA SANTOS**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 11/04/1985, administrador, natural de São Raimundo das Mangabeiras (MA), portador do CPF nº 002.301.093-22 e R. G. nº 205766220029 SESP (MA) emitida em 25/07/2016, residente e domiciliado na Antônio Dino, 380 - São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras (MA). CEP: 65.840-000. Na condição de único sócio da empresa **LEONARDO DE S. SANTOS - ME**, inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA) sob o NIRE nº 21101572031, CNPJ nº 09.489.502/0001-00. Resolve transformar a empresa individual em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regerà, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica transformada esta empresa individual em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**, sob a denominação de **CONSMANG - CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O acervo desta empresa individual, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**

Pelo presente instrumento particular de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada o Senhor **LEONARDO DE SOUSA SANTOS**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 11/04/1985, administrador, natural de São Raimundo das Mangabeiras (MA), portador do CPF nº 002.301.093-22 e R. G. nº 205766220029 SESP (MA) emitida em 25/07/2016, residente e domiciliado na Antônio Dino, 380 - São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras (MA). CEP: 65.840-000, com fundamento no artigo 980-A da Lei 10.406/2002, resolve constituir uma empresa individual de responsabilidade limitada de natureza simples, a qual será regida pelas



  
Rielly Fernanda de Miranda Melo  
OAB/MA: 15982

**ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL: CONSMANG – CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI**

Fls. Nº 450  
Proc. Nº 099  
Rubrica W

cláusulas e condições seguintes, observando nas omissões as regras previstas para as sociedades limitadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A empresa individual de responsabilidade limitada girará sob a denominação **CONSMANG – CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI** e terá sua sede e domicílio na Rua Antônio Dino, 380 Sala A – São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras/MA. CEP: 65.840-000.

Parágrafo Primeiro: Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O capital social será de 200.000,00 (duzentos mil reais) totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do país:

Nome do Empresário	Nº de Quotas	%	V. Nominal em R\$	V. Total em R\$
Leonardo de Sousa Santos	200.000	100%	1,00	200.000,00
TOTAL	200.000	100%	1,00	200.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A empresa tem por objeto:

**43.13-4/00 Obras de terraplenagem**

43.99-1/05 Perfuração e construção de poços de água (Reaprofundamento, Revestimento e Manutenção de Poços Artesianos).

42.21-9/03 Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica

38.12-2/00 coleta de resíduos perigosos (Coleta de resíduos biológicos perigosos, coleta de resíduos radioativos, coleta de lixo hospitalares, coleta de pilhas e baterias usadas e etc).

49.24-8/00 Transporte escolar (Ônibus, Micro-ônibus, e etc)

77.11-0/00 Locação de automóveis sem condutor (Caminhonete de Passeio).

38.11-4/00 Coleta de resíduos não perigosos (Lixo Doméstico, Urbano ou Industrial por Meio de Lixeiras, Caçambas, Caminhões e etc).

77.31-4/00 Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador (Pá Carregadeira, Motoniveladora, Trator Esteira, Retroescavadeira e etc).

42.13-8/00 Obras de urbanização ruas praças e calçadas

47.44-0/99 Comercio varejista de materiais de construção em geral

Rielly Fernando de Miranda Melo  
OAB/MA 15082

**ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL: CONSMANG – CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI**

Fls. Nº 451  
Proc. Nº 099  
Rubrica 10

42.12-0/00 Construção de obras de arte especiais (Construção e Recuperação de Pontes de Madeiras)

41.20-4/00 construção de edifícios

36.00-6/02 Distribuição de água por caminhões Caminhão Pipa e etc)

47.44-0/04 Comercio varejista de cal areia pedra britada tijolos e telhas

77.32-2/01 Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador exceto andaimes (Betoneiras e etc)

81.29-0/00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (Capinação de Rua, Varredura, Roço e etc).

25.11-0/00 Fabricação de estruturas metálicas

**CLÁUSULA QUARTA** - A empresa individual de responsabilidade limitada iniciou suas atividades em 11/02/2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (art. 997.II, CC/2002).

**CLÁUSULA QUINTA** - A empresa será administrada por seu titular o Sr. Leonardo de Sousa Santos, a quem caberá à representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta empresa:

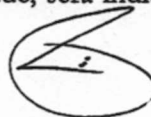
**CLÁUSULA SEXTA** - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

**CLÁUSULA SETIMA** - O exercício será encerrado a 31 de dezembro de cada ano.

**CLÁUSULA OITAVA** - Declara o titular desta empresa, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participar de nenhuma outra empresa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA NONA** - A responsabilidade do titular é limitada ao valor total do capital integralizado.

**CLÁUSULA DECIMA** - No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.



  
Rielly Fernanda de Miranda Melo  
OAB: 14.756/02

**ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL: CONSMANG – CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI**

Fis. Nº 459  
Proc. Nº 099  
Rubrica 10

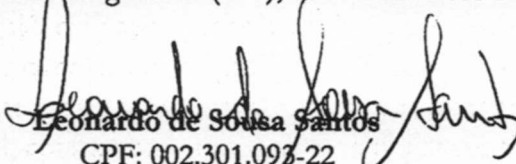
Parágrafo Único: No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o “caput” do presente, serão pagos em moeda corrente em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA** – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, . 1º , CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Fica eleito o Fórum da Cidade de São Raimundo das Mangabeiras (MA) para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - E, por assim estar de comum e perfeito acordo, assino o presente instrumento, que será levado a registro perante ao Registro Mercantil de Pessoa Jurídica competente, para que a mesma adquira personalidade jurídica. De acordo com a legislação em vigor.

São Raimundo das Mangabeiras (MA), 02 de dezembro de 2016.

  
Leonardo de Sousa Santos  
CPF: 002.301.093-22  
R. G. n.º 20576622002-9 SESP/MA

  
Rielly Fernanda de Miranda Melo  
OAB/MA:15982



Fls. Nº 453  
Proc. Nº 099  
Rubrica

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 09.489.502/0001-00  
Razão Social: CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI

Atividade Econômica Principal:  
4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

Endereço:  
AVENIDA COMERCIAL SHALON, 02 - SHALON - São Raimundo das Mangabeiras /  
Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

# DECLARAÇÃO ÚNICA

Fls. Nº 454  
Proc. Nº 099  
Rubrica 10

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004 / 2021 PROCESSO LICITATÓRIO 099/2021

**DECLARAMOS**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.

3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;

4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

9 - Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

10 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufrirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

São Raimundo das Mangabeiras-MA, 16 de Agosto de 2021

**CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI - 09.489.502/0001-00**

16/08/2021 17:15:34

**Assinatura Digital: F7F85600EE9F421503B256E9011FFDCD**

Fls. Nº 455  
Proc. Nº 099  
Rubrica W



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101572031		NIRE DA FILIAL (preencher somente se um referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) LEONARDO DE SOUSA SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) EDIVALDO CARREIRO DOS SANTOS		(mãe) MARIA APARECIDA DE SOUSA SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/04/1985	IDENTIDADE (número) 205766220029	Orgão emissor GEJUSPC	UF MA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 002.301.093-22	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA MAGALHÃES DE ALMEIDA			NÚMERO 471
COMPLEMENTO CASA 01	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65840-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 002592 - São Raimundo das Mangabeiras
MUNICIPIO São Raimundo das Mangabeiras			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046(1) - TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL LEONARDO DE S. SANTOS - EPP			
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA ANTONIO DINO			NÚMERO 380
COMPLEMENTO SALA A	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	CEP 65840-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 002592 - São Raimundo das Mangabeiras
MUNICIPIO São Raimundo das Mangabeiras		UF MA	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) leomangabeiras@gmail.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 200.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) duzentos mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal: 4313400 Atividade Secundária: 2511000, 3600602, 3811400, 3812200, 4120400, 4212000, 4213800, 4221903, 4399105, 4744004, 4744099, 4924800, 7711000, 7731400, 7732201, 8129000	Descrição do Objeto 43.13-4/00 Obras de terraplenagem 43.99-1/05 Perfuração e construção de poços de água 42.21-9/03 Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 38.12-2/00 coleta de resíduos perigosos 49.24-8/00 Transporte escolar 77.11-0/00 Locação de automóveis sem condutor 38.11-4/00 Coleta de resíduos não perigosos 77.31-4/00 Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 42.13-8/00 Obras de urbanização ruas praças e calçadas 47.44-0/99 Comercio varejista de		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 11/02/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09.489.502/0001-00	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 02/12/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Leonardo de Sousa Santos</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
<hr/>			
		MA116000553257	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO


CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2016 17:13 SOB Nº 20160853877.  
PROTOCOLO: 160853877 DE 09/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602847477. NIRE: 21600046416.  
LEONARDO DE S. SANTOS

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 12/12/2016  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101572031		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) LEONARDO DE SOUSA SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) EDIVALDO CARREIRO DOS SANTOS		(mãe) MARIA APARECIDA DE SOUSA SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/04/1985	IDENTIDADE (número) 205766220029	Orgão emissor GEJUSPC	UF MA CPF (número) 002.301.093-22
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de tutor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA MAGALHÃES DE ALMEIDA			NÚMERO 471
COMPLEMENTO CASA 01	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65840-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002592 - São Raimundo das Mangabeiras
MUNICÍPIO São Raimundo das Mangabeiras			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046(1) - TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL LEONARDO DE S. SANTOS - EPP			
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA ANTONIO DINO			NÚMERO 380
COMPLEMENTO SALA A	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	CEP 65840-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002592 - São Raimundo das Mangabeiras
MUNICÍPIO São Raimundo das Mangabeiras		UF MA	PAIS BRASIL CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) leomangabeiras@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 200.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) duzentos mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4313400 Atividade Secundária	Descrição do Objeto materiais de construção em geral 42.12-0/00 Construção de obras de arte especiais 41.20-4/00 construção de edifícios 36.00-6/02 Distribuição de água por caminhões 47.44-0/04 Comercio varejista de cal areia pedra britada tijolos e telhas 77.32-2/01 Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador exceto andaimes 81.29-0/00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 25.11-0/00 Fabricacao de estruturas metálicas		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 11/02/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09.489.502/0001-00	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF 1 USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 02/12/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Leonardo de Sousa Santos</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA116000553257	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2016 17:13 SOB Nº 20160853877.  
PROTOCOLO: 160853877 DE 09/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602847477. NIRE: 21600046416.  
LEONARDO DE S. SANTOS

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 12/12/2016  
www.empresafacil.ma.gov.br



Fls. Nº 458  
Proc. Nº 099  
Rubrica

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 09.489.502/0001-00 DUNS®: 94\*\*\*\*\*70  
Razão Social: CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI  
Nome Fantasia: CONSMANG  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/01/2022  
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 19/12/2021

FGTS Validade: 31/08/2021

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 18/12/2021

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital Validade: 21/09/2021

Receita Municipal Validade: 22/10/2021

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 30/04/2022

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 23/08/2021 14:55

1 de 1

CPF: 002.301.093-22 Nome: LEONARDO DE SOUSA SANTOS

Ass: \_\_\_\_\_

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por estar de acordo com a original e verdadeira. São Raimundo das Mangabeiras - MA, 04 de janeiro de 2021. Material de São Rodrigues - Tabelião e Registrador Substituto Emolumentos: R\$ 4,67 + FERC: R\$ 0,45 = TOTAL: R\$ 5,12

Poder Judiciário - TJMA

Selo:

AUTENT148577NLSW7B2RDWU4ZO13 08/01/2021 08:52:05, At: 13 18 Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em https://selo.tjma.jus.br



003/2021

Fls. Nº 459 Proc. Nº 099 Rubrica W



SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTOS Av. Francisca das Chagas, S/N - Centro Cep: 65840-000 São Raimundo das Mangabeiras / MA CNPJ nº. 06.651.616/0001-09

ALVARÁ

EXERCÍCIO 2021

A Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, expede o presente

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

NOME OU RAZÃO SOCIAL	
CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI	
NOME FANTASIA	
CONSMANG	
CPF / CNPJ	INSC. ESTADUAL OU MUNICIPAL
09.489.502/0001-00	12.277.022-6
ENDEREÇO	
AVENIDA COMERCIAL SHALON, n° 02- SHALON, SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA	
ATIVIDADE ECONÔMICA:	
43.13-4-00-obra de Terraplanagem; 25.11.0-00- Fabricação de estrutura metálicas; 36.00-6-02-Distribuição de água por caminhos; 38.11-4-00 -Coleta de Resíduo não Perigosos; 38.12-2-00- Coleta de resíduos perigosos; 42.20-4-00- Construção de edifício; 42.11-1-01- Construção de rodovias e ferrovias; 42.12-0-00- Construção de obras de arte especiais; 42.13-8-00 -Obra de urbanização- Rua, Praças e calçadas; 42.21-9-03 - Manutenção de rede de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01- Construção de rede de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, excerto obra de irrigação; 42.92-8-01 - Manutenção de estrutura metálicas; 43.11-8-01 - Construção de instalações esportiva e recreativas; 43.11-8-02- Demolição de edifícios e outras estruturas; 43.12-6-00- Preparação de canteiros e limpeza de terreno; 43.21-5-00 - Perfurações e sondagens; 43.22-3-00 -Instalação e manutenção elétricas; 43.22-3-01- Instalação hidráulica sanitárias e de gás;	

RESTRICÇÕES: O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

Este alvará é somente valido até 31/12/2021, somente para a atividade acima descriminada.

SÃO Raimundo das Mangabeiras - MA, 04 de JANEIRO de 2021

CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI Leonardo de Sousa Santos CNPJ: 09.489.502/0001-00 CPF: 002.301.093-22 Diretor Geral

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente fotocópia por estar de acordo com a original.  
em test. da verdade.

SÃO R. DAS MANGABEIRAS-MA, 06 de janeiro de 2021.

Mateus da Silva Rôdrigues - Tabelião e Registrador Substituto  
Emolumentos: R\$ 4,67 + FERC: R\$ 0,45 = TOTAL: R\$ 5,12

003/2021

Fls. Nº 460  
Proc. Nº 099  
Rubrica



**SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**  
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS  
Av. Francisca das Chagas, S/N - Centro Cep: 65840-000  
São Raimundo das Mangabeiras / MA  
CNPJ nº. 06.651.616/0001-09

**ALVARÁ**  
**EXERCÍCIO 2021**

A Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, expede o presente

**ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO**

NOME OU RAZÃO SOCIAL <b>CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI</b>	
NOME FANTASIA <b>CONSMANG</b>	
CPF / CNPJ <b>09.489.502/0001-00</b>	INSC. ESTADUAL OU MUNICIPAL <b>12.277.022-6</b>
ENDEREÇO <b>AVENIDA COMERCIAL SHALON, nº 02- SHALON, SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA</b>	
ATIVIDADE ECONÔMICA: 43.30-4-02- Instalação de portas, janelas, teto, divisórias e armários embutidos de qualquer material; 43.30-4-03-Obras de acabamentos em gesso e estuque; 43.91-6-00- Obra de fundação; 43.99-1-01- Administração de obra; 43.99-1-03- Obra de alvenaria; 43.99-1-05- Perfuração e construção de poços de água; 47.42-3-00- Comercio varejista de material elétrico; 47.44-0-04- Comercio varejista de cal, areia, britada, tijolo e telha; 47.44-0-99- Comercio varejista de material de construção em geral; 49.21-3-01- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; 49.21-3-01- Serviços de Transporte de passageiros-locação de automóveis com motorista 49.24-8-00- Transporte escolar; 49.29-9-01- transporte rodoviário coletivo de passageiro, sob regime de fretamento, municipal; 62.21-8-01- Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis; 71.11-01-00- Serviços de arquitetura; 71.12-0-00- serviços de engenharia;	
RESTRICÇÕES: O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL À FISCALIZAÇÃO.	

Carlos Aurélio Brito Coelho  
Chefe do Dept. de Arrecadação e Tributos

CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI  
Leonardo de Brito Santos  
CNPJ: 09.489.502/0001-00  
CPF: 022.207.193-22

Este alvará é somente valido até 31/12/2021, somente para a atividade acima discriminada.

SÃO Raimundo das Mangabeiras – MA, 04 de JANEIRO de 2021

Handwritten signature

**AUTENTICAÇÃO**  
 Autêntico a presente fotocópia por estar de acordo com o original.  
 Em / de / de 2021.  
 São Raimundo das Mangabeiras/MA, 06 de janeiro de 2021.  
 Mateus da Silva Rodrigues - Tabelião e Registrador Substituto  
 Emolumentos: R\$ 4,67 + FERC: R\$ 0,45 = TOTAL: R\$ 5,12

Poder Judiciário TJMA. Sale:  
 AUTENT148577XV8FHTURR0142, 06/01/2021  
 11:39:13, Rio: 13.18, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63  
 FERC R\$ 0,13 FODEP R\$ 0,18 FERP R\$ 0,18  
 Consulte em https://seal.tjma.jus.br

003/2021

Fls. Nº 461  
 Proc. Nº 099  
 Rubrica



**SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**  
 PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
 DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTOS  
 Av. Francisca das Chagas, S/N - Centro Cep: 65840-000  
 São Raimundo das Mangabeiras / MA  
 CNPJ nº. 06.651.616/0001-09

**ALVARÁ**  
**EXERCÍCIO 2021**

A Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, expede o presente

**ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO**

NOME OU RAZÃO SOCIAL	
CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI	
NOME FANTASIA	
CONSMANG	
CPF / CNPJ	INSC. ESTADUAL OU MUNICIPAL
09.489.502/0001-00	12.277.022-6
ENDEREÇO	
AVENIDA COMERCIAL SHALON, nº 02- SHALON, SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA	
ATIVIDADE ECONÔMICA:	
77.11-0-00- Locação de automóveis sem condutor; 77.19-5-99- Locação de outros meios de transportes não especificado anteriormente, sem condutor; 77.31-4-00- Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 78.10-8-00 - Seleção e Agenciamento de mão-de-obra; 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas.	
RESTRICÇÕES:	
O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO.	

Carlos Aurélio Brito Coelho  
 "Chefe do Dtr" de Arrecação e Tributos

CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI  
 Leonardo de Sousa Santos  
 CNPJ nº 09.489.502/0001-00  
 CPF: 002.301.093-22  
 Diretor Geral

Este alvará é somente valido até 31/12/2021, somente para a atividade acima discriminada.

SÃO Raimundo das Mangabeiras - MA, 04 de JANEIRO de 2021



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fis. Nº 469  
Proc. Nº 899  
Rubrica

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LEONARDO DE SOUSA SANTOS

CPF: 002.301.093-22

Certidão nº: 22774958/2021

Expedição: 26/07/2021, às 15:14:22

Validade: 21/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEONARDO DE SOUSA SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **002.301.093-22**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Fls. Nº 463  
Proc. Nº 099  
Rubrica W

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**Secretaria Especial de Previdência e Trabalho**  
**Secretaria de Trabalho**  
**Subsecretaria de Inspeção do Trabalho**  
**Relação de Infrações Trabalhistas**

**EMPREGADOR:** CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI (CONSMANG) E TODAS AS SUAS FILIAIS.

**CNPJ:** 09.489.502/0001-00

**DATA E HORA DA EMISSÃO:** 01/06/2021, às 12h13

**DISPOSITIVO LEGAL CONSULTADO:** TODOS DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

**Quantidade de Processos Por Situação:**

**Procedentes com efeito para reincidência:** 0

**Procedentes sem efeito para reincidência:** 0

**Todos os demais:** 0

1. Esta consulta abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente consulta não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. A autenticidade desta consulta poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.br/inter/cdcit/pages/infracoes/verificar> utilizando o código **47Rtleu**.
4. Expedida com base na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011. Emitida gratuitamente.
- 5 - Será considerado reincidente o empregador infrator que for atuado por infração ao mesmo dispositivo legal, antes de decorridos 02 (dois) anos da imposição de penalidade.

## ANEXO - Relação dos Dispositivos Legais Consultados

Fls. Nº 464  
Proc. Nº 099  
Rubrica

- Art 9º, caput, da MP 927.  
Art. 1º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 1º da Lei nº 605/1949.  
Art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.  
Art. 1º da Lei nº 12.436/2011.  
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.  
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.  
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.  
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965 e com o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.  
Art. 1º da Lei nº 9.029, de 13.4.1995.  
Art. 1º da Lei nº 9.029/1995.  
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.  
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c arts. 1º e 2º do Decreto nº 94.536, de 29.6.87.  
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c o Decreto nº 1.574, de 31.6.95.  
Art. 1º, § 1º, da Lei nº 4.923, de 23.12.1965, combinado com o artigo 1º da Portaria n. 1.127, de de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.  
Art. 1º, §1º da Lei 13.475/17.  
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 95.247, de 17.11.1987.  
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.  
Art. 1º, da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.  
Art. 1º, in fine, da Lei nº 9.719, de 27 de novembro de 1998.  
Art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.  
Art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.68.  
Art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 2º, inciso I, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.  
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §1º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.  
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §2º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.  
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 10 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 10, §1º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.  
Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da MP 936/2020.  
Art. 10, §2º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.  
Art. 10, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 10, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 10, inciso I c/c § 2º do mesmo artigo da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 10, inciso I, da MP 936/2020.  
Art. 10, inciso II, da MP 936/2020.  
Art. 10, incisos II e III, c/c § 2º do mesmo artigo da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 10, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 10º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 10º, §4º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.  
Art. 10º, §5º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.  
Art. 11, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 11, § 4º, da MP 936/2020.  
Art. 11, §6º da Lei nº 9.432/1997.  
Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 11, caput, da MP 927.  
Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 11, parágrafo único, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 12 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 12 da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.  
Art. 12 da MP 936/2020.  
Art. 12, § 1º, da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 12, § 4º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 12, §1º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.  
Art. 12, §2º da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 12, §2º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.  
Art. 12, §2º, Inc. I e II da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 12, alínea "a", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 12, alínea "b", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 12, alínea "c", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 12, alínea "d", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 12, alínea "e", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974, combinado com o art. 19 do Decreto nº 73.841, de 13.3.74.  
Art. 12, alínea f, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974.  
Art. 12, caput e §1º da Lei nº 14.020, de 06/07/2020.  
Art. 12, caput e incisos, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 12, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 13 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 13 da Lei nº 6.533/1978.  
Art. 13, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 13, caput, da MP 927.  
Art. 13, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 13, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 13, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 13, parágrafo único, do Decreto nº 57.690, de 1º.2.1966.  
Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 132 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 134, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 134, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 134, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 134, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 134, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 134, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 134, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 134, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 134, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 136, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 136, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 139, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 139, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 139, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 14 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 14, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 14, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 14, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 140 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 143, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 143, caput e § 1º, da CLT.  
Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 15 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 15 da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 15 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 15, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 150, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 150, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 152 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 16 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 16 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 16, caput, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 16, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 16º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020 c/c Art. 4º do Decreto 10.422, de 13 de julho de 2020.  
Art. 168, § 7º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 168, §6º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 17 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 17 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 17, § 1º, da Lei nº 12.690, de 19 de julho 2012.  
Art. 17, §2º, da Lei Complementar 150, de 2015.

Fls. Nº 465  
Proc. Nº 099  
Rubrica

Art. 17, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 17, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 e com o art. 34, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.  
Art. 18 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 18 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 18, § 1º, da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 18, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 18, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 18, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 18, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 18, inciso IV, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 19 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 19, §4º, da Lei 13.475/2017.  
Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 2º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 2º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.  
Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.  
Art. 2º, § 4º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 2º, § 5º, inciso I da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 2º, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 2º, § 8º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 2º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.  
Art. 2º, §1º da Lei 6.019/74, com redação conferida pela Lei 13.429/17 c/c art. 7º, parágrafo único, art. 9º, parágrafo único, e art. 14 da Lei 7.783/89.  
Art. 2º, caput, da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.  
Art. 2º, caput, do Decreto-Lei nº 806, de 4.9.1969.  
Art. 2º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.  
Art. 2º, inciso II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.  
Art. 2º, inciso V, alínea "b", da Lei 13.103, de 02 de março de 2015.  
Art. 20, caput, da Lei 13.475/2017.  
Art. 20, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 20, parágrafo único, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 21, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 21, § 2º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 21, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 21, § 4º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 21, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 21, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 21, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 21, inciso I, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 21, inciso II, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 21, inciso III, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 21, inciso IV, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 21, inciso V, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.  
Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.  
Art. 22 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.  
Art. 22, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 22, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 22, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 22, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 224, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 224, § 1º, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 224, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela MP 905 de 11 de novembro de 2019.  
Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 225 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 227, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 227, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 229, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 23 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 23 da Lei nº 6.615/1978.  
Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.  
Art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.  
Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.  
Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.  
Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, §1º, da Lei 8.036, de 11.5.1990.  
Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, caput, da Lei 8.036, de 11.5.1990.  
Art. 23, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 230, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 230, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Fis. Nº 466  
Proc. Nº 099  
Rubrica W

Art. 234, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 234, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 234, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-C, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-C, §10 da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-C, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-C, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-C, §4º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-C, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-C, §8º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-C, §9º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-C, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-C, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-D, § 5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-D, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-D, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-D, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-D, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-D, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-D, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-D, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-E, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-E, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-E, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-E, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-E, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-E, §7º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-E, I da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-E, II da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-E, III da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-F da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-F da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-G da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-G da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 238, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 238, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 238, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 238, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 238, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 238, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 239, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 239, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 239, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 239, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 239, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 24 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11.1.1990.  
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 7º, inciso I da Portaria nº 1.195, de 30/10/19 e art. 1º da Portaria nº 1.127 de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.  
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 7º, inciso II da Portaria nº 1.195, de 30/10/19 e art. 1º da Portaria nº 1.127 de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.  
Art. 24, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.  
Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º, do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.  
Art. 24, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 240, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 240, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 241, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 241, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 242 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 243 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 244, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 244, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 244, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 245 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 246 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 248, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 248, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 248, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 249, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 25 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 25 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.  
Art. 25, § 1º, da Lei 13.475/17.  
Art. 25, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 25, § 2º, da Lei 13.475/17.

Fis. Nº 467  
Proc. Nº 099  
Rubrica 10

Art. 25, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 25, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 250, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 251, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 252 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 253, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 26 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 26 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 26 da Lei nº 8.630, de 25.2.93.  
Art. 26, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 26, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 26, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 26, inciso I, da Lei 13.475/17.  
Art. 26, inciso II, da Lei 13.475/17.  
Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.  
Art. 27 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 27, inciso I, da Lei 13.475/17.  
Art. 27, inciso II, da Lei 13.475/17.  
Art. 28 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.  
Art. 28, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 28, parágrafo único, da Lei 13.475/17.  
Art. 29, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 29, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c arts. 9º e 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 29, §1º, da Lei 13.475/17.  
Art. 29, §2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 29, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 29, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 29, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 29, alínea "d", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 29, caput da CLT.  
Art. 29, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 293 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 294 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 295, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 296 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 297 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 298 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 299 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 3º, inciso V, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 3º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 3º da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.  
Art. 3º, § 1º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.  
Art. 3º, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 3º, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 3º, caput, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.  
Art. 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.  
Art. 3º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.  
Art. 3º, inciso V, § 2º; Art. 4º, § 2º; art. 5º; art. 6º e art. 7º da Lei 13.189/15, alterada pela Lei 13.456/17.  
Art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.  
Art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 30 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 30, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 30, caput e incisos da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 300, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 301 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 303 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 304, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 304, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 305 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 307 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 308 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 31 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 31, inciso I, da Lei 13.475/17.  
Art. 31, inciso II, da Lei 13.475/17.  
Art. 31, inciso III, da Lei 13.475/17.  
Art. 31, inciso IV, da Lei 13.475/17.  
Art. 318 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 319 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 32, inciso I, da Lei 13.475/17.  
Art. 32, inciso II, da Lei 13.475/17.  
Art. 32, inciso III, da Lei 13.475/17.

Fls. Nº 468  
Proc. Nº 099  
Rubrica W

Art. 32, inciso IV, da Lei 13.475/17.  
Art. 320, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 320, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 320, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 320, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 321 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 322, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 322, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 322, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 322, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 33, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 33, inciso I, da Lei 13.475/17.  
Art. 33, inciso II, da Lei 13.475/17.  
Art. 33, inciso III, da Lei 13.475/17.  
Art. 33, inciso IV, da Lei 13.475/17.  
Art. 335, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 335, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 335, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 34, §1º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.  
Art. 34, §2º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.  
Art. 34, §3º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.  
Art. 34, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.  
Art. 34, §5º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.  
Art. 34, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 34, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 34, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 34, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 35 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 35, caput, c/c §§1º, 2º e 4º, da Lei 13.475/2017.  
Art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 358, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 358, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 36 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.  
Art. 36 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 36, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.  
Art. 36, inciso I, da Lei 13.475/17.  
Art. 36, inciso II, da Lei 13.475/17.  
Art. 36, inciso III, da Lei 13.475/17.  
Art. 37 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 37, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 37, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 37, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 37, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015 .  
Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 373-A, inciso I, da CLT.  
Art. 373-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 373-A, inciso II, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 373-A, inciso II, da CLT.  
Art. 373-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 373-A, inciso III, da CLT.  
Art. 373-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 373-A, inciso V, da CLT.  
Art. 373-A, inciso V, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 377, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 38, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 38, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 38, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 38, inciso I, da Lei 13.475/17.  
Art. 38, inciso II, da Lei 13.475/17.  
Art. 38, incisos I e II, da Lei 13.475/17.  
Art. 384 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 386 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 389, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 39 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.  
Art. 39, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 39, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 39, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 390, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 390-C da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 391, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c Lei Complementar nº 146, de 25 de junho de 2014.

Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.  
Art. 392, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 392, § 4º, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 393 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 394, caput, incisos I, I e III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 394, I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 394, II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 394, III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 394-A da CLT.  
Art. 394-A, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 394-A, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 394-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 4º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 4º da Lei 6.019, de 3.1.1974, com redação dada pela Lei 13.429/17.  
Art. 4º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 4º da Lei nº 9.432/1997.  
Art. 4º inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.  
Art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.  
Art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.  
Art. 4º, § 2º da Lei 13.475/17.  
Art. 4º, § 2º, da MP 927.  
Art. 4º, § 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.  
Art. 4º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.  
Art. 4º, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.  
Art. 4º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.  
Art. 4º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.  
Art. 4º, parágrafo único da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.  
Art. 4º-C, inciso I, alínea "a", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 4º-C, inciso I, alínea "b", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 4º-C, inciso I, alínea "c", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 4º-C, inciso I, alínea "d", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 4º-C, inciso II, da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 40 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.  
Art. 40, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 40, parágrafo 3º, da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.  
Art. 40, parágrafo único, da Lei 13.475/17.  
Art. 400 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 403, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 403, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 404, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 405, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 405, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 405, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "d", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 409 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 41, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 41, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 41, §2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 41, §3º, da Lei 13.475/17.  
Art. 41, §4º, da Lei 13.475/17.  
Art. 41, caput, c/c art. 47, §1º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 41, caput, c/c art. 47, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 41, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 41, caput, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 41, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Fis. Nº 470  
Proc. Nº 099  
Rubrica

Art. 412 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 413, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 413, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 413, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 42 da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.  
Art. 42, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 42, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 42, § 3º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 42, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 42, inciso I, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 42, inciso II, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 427, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 428, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 428, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 428, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 429, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação da Lei nº 12.594/2012.  
Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 53 do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.  
Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 43, § 1º, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 43, § 1º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 43, § 2º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 43, §2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 43, §4º, da Lei 13.475/17.  
Art. 43, §7º, da Lei 13.475/17.  
Art. 43, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 43, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, V, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.  
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VI, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.  
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VII, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.  
Art. 430, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 432, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 432, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 433 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 44 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 44, §1º, da Lei 13.475/17.  
Art. 44, §2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 44, §3º, da Lei 13.475/17.  
Art. 44, §4º, da Lei 13.475/17.  
Art. 44, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2ºC da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.  
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2ºC da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990.  
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 445, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 445, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 45 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 45 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.  
Art. 45, §3º, da Lei 13.475/17.  
Art. 45, §4º, da Lei 13.475/17.  
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, I, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.  
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, III, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.  
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 452-A, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 452-A, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 452-A, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, §2º, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.  
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 452-A, §8º, da Consolidação das Leis do Trabalho, c/c art. 6º da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.  
Art. 452-A, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 452-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, II, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.  
Art. 452-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 452-A, inciso II, c/c §12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 452-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 452-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 452-G da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 452-H da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Fls. Nº 471  
Proc. Nº 099  
Rubrica

Art. 456-A, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 457, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 457, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória nº 808/17.  
Art. 457, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 457, § 12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.  
Art. 457, § 14º, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.  
Art. 457, § 14º, incisos I e II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.  
Art. 457, § 15º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.  
Art. 457, § 16º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.  
Art. 457, § 18º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.  
Art. 457, § 19º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.  
Art. 457, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 458, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 458, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 459, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 46 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 46 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 461 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 461, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 462, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 462, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 47 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 47, § 2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 47, § 3º, da Lei 13.475/17.  
Art. 47, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 47, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 471 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 472, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 476-A, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 476-A, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 476-A, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 476-A, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 476-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 477, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 477, § 6º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 477, § 6º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 479, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 48 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 48 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 48, inciso I, da Lei 13.475/17.  
Art. 48, inciso II, da Lei 13.475/17.  
Art. 48, inciso III, da Lei 13.475/17.  
Art. 484-A, inciso I, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 18, § 1º, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.  
Art. 487, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 487, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 487, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 488, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 49, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 5º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Fls. Nº 479  
Proc. Nº 093  
Rubrica W

Fls. Nº 473  
Proc. Nº 099  
Rubrica 10

- Art. 5º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
- Art. 5º, § 2º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
- Art. 5º da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973, combinado com o § 1º do art. 5º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 73.626, de 12.2.1974.
- Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
- Art. 5º da Lei nº 9.719, de 27.11.98.
- Art. 5º, § 2º, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
- Art. 5º, § 3º, inciso I, combinado com o art. 5º, § 2º, inciso I, ambos da MP 936/2020.
- Art. 5º, § 3º, inciso I, combinado com o art. 5º, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
- Art. 5º, inciso I, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
- Art. 5º, inciso II, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
- Art. 5º, inciso III, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
- Art. 5º, inciso IV, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
- Art. 5º, inciso V, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
- Art. 5º-A, §3º, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei nº 13.429/2017.
- Art. 50 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 50, §1º, da Lei 13.475/17.
- Art. 50, §3º, da Lei 13.475/17.
- Art. 507-A da Consolidação das Leis do Trabalho com redação conferida pela Lei nº 13.467, de 2017.
- Art. 51, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 51, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 51, § 4º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 51, § 5º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 51, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 52 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 52, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 52, parte final, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 53 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 53, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 54, alínea "a", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
- Art. 54, alínea "b", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
- Art. 54, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 54, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
- Art. 543, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 543, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 543, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 545, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 545, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 56, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
- Art. 57, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 58, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 58, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 58-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 58-A, caput, e §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 582 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 582, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 583 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 583, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 59, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 59, § 2º c/c § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 59, § 2º c/c §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 59, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 59, §2º, da Lei 13.475/17.
- Art. 59, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
- Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 59-A, §2º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
- Art. 6º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
- Art. 6º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
- Art. 6º, "caput", combinado com artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 6º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 6º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 6º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 6º, § 1º, da Lei 13.475/17.  
Art. 6º, § 2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 6º, § 3º da MP 927.  
Art. 6º, § 3º, da Lei 13.475/17.  
Art. 6º, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 6º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 6º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.  
Art. 6º, caput, da MP 927.  
Art. 6º, inciso I, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.  
Art. 6º, inciso II, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.  
Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.  
Art. 6º, inciso III, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.  
Art. 6º, parágrafo único, da Lei 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.  
Art. 6º-A da Lei nº 10.101/2000.  
Art. 60 e parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 60, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 602 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 602, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 602, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 61, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 61, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 61, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 61, §2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 61, §3º, da Lei 13.475/17.  
Art. 61, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 62, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 628, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 63, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 630, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 630, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 64, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 65, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 66 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 66, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 67, §2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 67, caput c/c §1º, da Lei 13.475/2017.  
Art. 67, caput, c/c art. 68, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 67, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 67, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 68, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela MP 905 de 11 de novembro de 2019.  
Art. 68, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 7º da Lei nº 605/1949.  
Art. 7º da Lei nº 605/1949 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.  
Art. 7º inciso II combinado com Art. 8º § 1º e Art. 12 caput e incisos I e II, da MP 936/2020.  
Art. 7º inciso II combinado com Art. 8º e Arts. 11 e 12, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 7º, § 1º, da Lei 13.475/17.  
Art. 7º, §1º, incisos I, II e III da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 7º, caput, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 7º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.  
Art. 7º, caput, da MP 936/2020.  
Art. 7º, III e alíneas "a", "b" e "c" combinado com o art. 11, §1º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 7º, III, e alíneas "a", "b" ou "c" combinado com o art. 11, §1º, da MP 936/2020.  
Art. 7º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 7º, inciso I, da MP 936/2020.  
Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.  
Art. 7º, parágrafo único, inciso II, da MP 936/2020.  
Art. 70 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 71, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 71, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 71, §5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 71, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Fls. Nº 474  
Proc. Nº 099  
Rubrica 10

Art. 71, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 72, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 722 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 73, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 73, §2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 73, §3º, da Lei 13.475/17.  
Art. 73, §4º, da Lei 13.475/17.  
Art. 73, §5º, inciso I, da Lei 13.475/17.  
Art. 73, §5º, inciso II, da Lei 13.475/17.  
Art. 73, §5º, inciso III, da Lei 13.475/17.  
Art. 73, §5º, inciso IV, da Lei 13.475/17.  
Art. 73, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 74, §2º da CLT.  
Art. 74, §3º da CLT.  
Art. 74, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 74, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 75-C da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 75-C, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 75-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 75-D, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 75-E, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 78, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 78, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 78, parágrafo único, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 8º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 8º da Lei nº 605/1949.  
Art. 8º da Lei 6.019 de 3.1.1974, combinado com o art. 7º e art. 9º da Portaria nº 789 de 2.6.2014.  
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, combinado com os artigos 7º e 9º da Portaria nº 789, de 2.6.2014.  
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 7º, §3º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.  
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 8º da Lei 6.019/74 c/c art. 7º, §2º e art. 9º da Portaria 789, de 02.06.2014.  
Art. 8º da Lei nº 5.811, de 11.10.72.  
Art. 8º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 8º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.  
Art. 8º, § 1º, da Lei 13.475/17.  
Art. 8º, § 2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 8º, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 8º, § 2º, inciso I, da MP 936/2020.  
Art. 8º, § 3º da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 8º, § 3º, da Lei 13.475/17.  
Art. 8º, § 3º, inciso II, da MP 936/2020.  
Art. 8º, § 4º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 8º, § 4º, da MP 936/2020.  
Art. 8º, §5º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 8º, §5º, da MP 936/2020.  
Art. 8º, caput, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 8º, caput, da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.  
Art. 8º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 8º, caput, da MP 936/2020.  
Art. 82, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 9º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 9º da Lei 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 9º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 9º da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.  
Art. 9º da Lei nº 605/1949.  
Art. 9º do Decreto nº 66.408, de 3.4.1970.  
Art. 9º, § 1º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 9º, § 2º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 9º, § 5º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 9º, §2º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.  
Art. 9º, alínea "a", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 9º, alínea "b", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 9º, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 9º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.  
Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.  
Art. 93, § 1º, da Lei nº 8.213, de 24.7.1991.  
Art. nº 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art.235-C, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art.235-C, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art.4º da lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974, combinado com o art. 12, II, do Decreto nº 73.841, de 13.3.1971.  
Artigo 24 c/c art. 19 da Lei 7.998/90.  
Artigos 3º e 7º c/c artigo 24 da Lei nº 7.998 de 11/01/1990.  
Arts. 1º e 4º da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 5º, caput, do Decreto nº 95.247, de 17.11.1987.  
Arts. 1º e 8º da Lei nº 7.418, de 16.12.85, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, caput, do Decreto nº 95.247, 17.11.1987.  
Arts. 17, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 153 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Arts. 17, caput, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Fls. Nº 475  
Proc. Nº 099  
Rubrica 10

Arts. 19 e 32 da Lei Complementar 150, de 2015, c/c Portaria Interministerial 822, de 30 de Setembro de 2015, c/c art. 41 caput da CLT.

Arts. 2º, §5º, inciso III, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 75 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Arts. 23, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.

Arts. 23, §5º, e 19 da Lei Complementar 150/2015.

Arts. 24 e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.

Arts. 3º, 7º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990 combinado com arts. 5º, 6º e 7º da Portaria 1.129/2014.

Arts. 3º, 7º, 8º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990.

Arts. 5º; 6º, § 2º e 14 da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Arts. 5º; 6º, § 2º e 14 da MP 936, de 01/04/2020.

Lei nº 10.101/2000, art. 6º, parágrafo único.

NR-01 DISPOSIÇÕES GERAIS

NR-03 EMBARGO OU INTERDIÇÃO

NR-04 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO

NR-05 COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA

NR-06 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI

NR-07 PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

NR-08 EDIFICAÇÕES

NR-09 PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS

NR-10 INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE

NR-11 TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM EMANUSEIO DE MATERIAIS

NR-12 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

NR-13 CALDEIRAS E VASOS SOB PRESSÃO

NR-14 FORNOS

NR-15 ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

NR-16 ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

NR-17 ERGONOMIA

NR-18 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO

NR-19 EXPLOSIVOS

NR-20 LÍQUIDOS COMBUSTÍVEIS E INFLAMÁVEIS

NR-21 TRABALHO A CÉU ABERTO

NR-22 SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL NA MINERAÇÃO

NR-23 PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS

NR-24 CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO

NR-25 RESÍDUOS INDUSTRIAIS

NR-26 SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA

NR-29 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PORTUÁRIO

NR-30 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO AQUAVIÁRIO

NR-31 SST NA AGRICULTURA, PECUÁRIA SILVICULTURA, EXPLORAÇÃO FLORESTAL E AQUICULTURA

NR-32 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE

NR-33 SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS

NR-34 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO NAVAL

NR-35 TRABALHO EM ALTURA

NR-36 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM EMPRESAS DE ABATE E PROCESSAMENTO DE CARNES E DERIVADOS

NR-37 SEGURANÇA E SAÚDE EM PLATAFORMAS DE PETRÓLEO

Fls. Nº 476  
Proc. Nº 095  
Rubrica JJ



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fls. Nº 477  
Proc. Nº 099  
Rubrica

Região 10 de 13

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LEONARDO DE SOUSA SANTOS**  
CPF: **002.301.093-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:58:22 do dia 30/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/01/2022.

Código de controle da certidão: **7BD2.5BF6.0D8B.F2B9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Fls. Nº 478  
Proc. Nº 099  
Rubrica W

MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho  
Secretaria de Trabalho  
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS  
**NEGATIVA**

**EMPREGADOR:** CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI (CONSMANG)

**CNPJ:** 09.489.502/0001-00

**DATA E HORA DA EMISSÃO:** 01/06/2021, às 12h06

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. **Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.**
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código **47RrV8p**.
5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.

Fls. Nº 479  
 Proc. Nº 099  
 Rubrica W



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.489.502/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/02/2008
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CONSMANG</b>	PORTE <b>EPP</b>
-----------------------------------------------------------------	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**43.13-4-00 - Obras de terraplenagem**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- 43.91-6-00 - Obras de fundações
- 43.99-1-01 - Administração de obras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári**

LOGRADOURO <b>AV COMERCIAL SHALON</b>	NÚMERO <b>02</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
------------------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP <b>65.840-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SHALON</b>	MUNICÍPIO <b>SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b>	UF <b>MA</b>
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONSMANG.SRM@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(99) 3532-1620/ (99) 8103-2227</b>
------------------------------------------------------	---------------------------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
 \*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/02/2008</b>
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/08/2021 às 16:31:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fl. Nº 480  
 Proc. Nº 059  
 Rubrica

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.489.502/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/02/2008
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

43.99-1-03 - Obras de alvenaria  
 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água  
 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico  
 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas  
 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral  
 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal  
 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista  
 49.24-8-00 - Transporte escolar  
 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal  
 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis  
 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura  
 71.12-0-00 - Serviços de engenharia  
 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor  
 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor  
 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador  
 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes  
 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra  
 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios  
 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente  
 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO  
**AV COMERCIAL SHALON**

NÚMERO  
**02**

COMPLEMENTO  
 \*\*\*\*\*

CEP  
**65.840-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**SHALON**

MUNICÍPIO  
**SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

UF  
**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**CONSMANG.SRM@GMAIL.COM**

TELEFONE  
**(99) 3532-1620/ (99) 8103-2227**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
 \*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**18/02/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
 \*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
 \*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/08/2021 às 16:31:53 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Estado do  
Maranhão**SINTEGRA/ICMS**Consulta Pública ao Cadastro do Estado do  
Maranhão

## Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

**IDENTIFICAÇÃO****CGC:** 09.489.502/0001-00 **Inscrição Estadual:** 12.277022-6**Razão Social:** CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL**ENDEREÇO****Logradouro:** AVE COMERCIAL SHALON**Número:** 2 **Complemento:****Bairro:** SHALON**Município:** SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS **UF:** MA**CEP:** 65840000 **DDD:** **Telefone:****INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES****CNAE Principal:** 4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4311801	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4312600	PERFURAÇÕES E SONDAJENS
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
4330403	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
4399101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
4399103	OBRAS DE ALVENARIA
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744004	COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TJOLOS E TELHAS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4921301	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
4929901	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
6821801	CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS
7111100	SERVIÇOS DE ARQUITETURA
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7731400	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7810800	SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
3600602	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:** 03/10/2020

#### OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de: 01/07/2018,

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 19/08/2021

**Número da Consulta:**

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Fis. Nº 482  
Proc. Nº 095  
Rubrica 10

ESTADO DO MARANHÃO  
 PREF. MUN. SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Fls. Nº 483  
 Proc. Nº 099  
 Rubrica W

FICHA CADASTRAL DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL



DADOS DA EMPRESA		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 340242	NOME / RAZÃO SOCIAL CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI	CNPJ/CPF 09.489.502/0001-00
NOME FANTASIA CONSMANG	TIPO DE PESSOA PESSOA JURÍDICA	SITUAÇÃO ATIVO

ENDEREÇO DA EMPRESA			
LOGRADOURO AV COMERCIAL SHALON	NÚMERO	QUADRA	LOTE
COMPLEMENTO	BAIRRO SHALON	CEP 65.840-000	
MUNICÍPIO SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA	TELEFONE 9981032227	E-MAIL cons mang.srm@gmail.com	

ATIVIDADE ECONÔMICA PRIMÁRIA

CÓDIGO / DESCRIÇÃO
4313400 - Obras de terraplenagem

ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

CÓDIGO / DESCRIÇÃO
4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
7810800 - Seleção e agenciamento de mão de obra
6821801 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
7111100 - Serviços de arquitetura
4299501 - Construção de instalações esportivas e recreativas
7731400 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
7711000 - Locação de automóveis sem condutor
4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4292801 - Montagem de estruturas metálicas
4312600 - Perfurações e sondagens
4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
3811400 - Coleta de resíduos não perigosos
4742300 - Comércio varejista de material elétrico
4929901 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4330403 - Obras de acabamento em gesso e estuque
4311801 - Demolição de edifícios e outras estruturas
7719599 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
399105 - Perfuração e construção de poços de água
3812200 - Coleta de resíduos perigosos
4921301 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
4212000 - Construção de obras de arte especiais
7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
4744004 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
4120400 - Construção de edifícios
4391600 - Obras de fundações
4211101 - Construção de rodovias e ferrovias
4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4924800 - Transporte escolar
4311802 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
8130300 - Atividades paisagísticas
8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios
4221903 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4321500 - Instalação e manutenção elétrica
4399101 - Administração de obras
7112000 - Serviços de engenharia
4399103 - Obras de alvenaria
3600602 - Distribuição de água por caminhões
4330402 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

DATA DA ABERTURA 18/02/2008	CATEGORIA Matriz	QTD FUNCIONÁRIOS SERVIÇO	QTD FUNCIONÁRIOS COMÉRCIO
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza		CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA 2 - EPP - Empresa de Pequeno Porte	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREF. MUN. SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

FICHA CADASTRAL DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Fis. Nº 484  
Proc. Nº 099  
Rubrica



QUALIFICAÇÃO FÍSICA E JURÍDICA <b>1 - Empresa LTDA</b>		FORMA DE COBRANÇA DE ISS <b>ISSQN NFS-e</b>	ÁREA ESTABELECIMENTO <b>0.00</b>
Nº DA JUNTA COMERCIAL	VALOR ESTIMADO	DATA DA ESTIMATIVA	PONTOS DE FEIRA
REGIME TRIBUTÁRIO <b>Simple Nacional</b>	CAPITAL SOCIAL <b>1300000.00</b>	TAXA DE OCUPAÇÃO	

QSA - QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES

CPF	NOME
002.301.093-22	LEONARDO DE SOUSA SANTOS

HISTÓRICO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

STATUS	DATA / PERÍODO
<b>0 - Ativo</b>	<b>18/02/2008</b>

SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, 25 de julho de 2021

Fis. Nº 485  
Proc. Nº 099  
Rubrica W

### Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	09.489.502/0001-00
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$1.300.000,00 (Hum milhão, trezentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	LEONARDO DE SOUSA SANTOS
<b>Qualificação:</b>	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 19/08/2021 às 16:32 (data e hora de Brasília).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

Fls. Nº 486  
Proc. Nº 099  
Rubrica W

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.489.502/0001-00

Certidão nº: 18746414/2021

Expedição: 15/06/2021, às 09:43:25

Validade: 11/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.489.502/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Fls. Nº 487  
Proc. Nº 099  
Rubrica

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 040611/21

Data da

15/06/2021 09:28:19

Inscrição Estadual: 122770226

CPF/CNPJ: 09489502000100

Razão Social: CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI

Endereço: AVE COMERCIAL SHALON, 2 CEP: 65840000

Telefone: null

Município: SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 13/10/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



Fls. Nº 488  
Proc. Nº 099  
Rubrica W



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI**  
CNPJ: **09.489.502/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

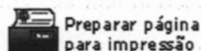
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:36:49 do dia 22/06/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/12/2021.

Código de controle da certidão: **2451.84DB.72E7.F80C**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





Fls. Nº 489  
Proc. Nº 099  
Rubrica

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 164941/21

**Data da**

24/05/2021 08:24:47

**Inscrição Estadual:** 122770226

**CPF/CNPJ:** 09489502000100

**Razão Social:** CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI

**Endereço:** AVE COMERCIAL SHALON, 2 CEP: 65840000

**Telefone:**

**Município:** SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 21/09/2021.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 24/05/2021 08:24:47



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS  
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Fls. Nº 490  
Proc. Nº 899  
Rubrica 61

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - REGULARIDADE FISCAL

DADOS DO ECONÔMICO

Nome / Razão Social: CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI  
Nome Fantasia: CONSMANG  
CPF/CNPJ: 09.489.502/0001-00      Inscrição Municipal: 340242  
Endereço: AV COMERCIAL SHALON  
Bairro: SHALON      Município: SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA


FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o cadastro 3 - Econômico supra citado, NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEL OU AJUIZADO, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos de natureza mobiliária administrados pela **PREF. MUN. SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**, até a presente data.

Esta CERTIDÃO refere-se exclusivamente a contribuinte inscrito no Cadastro de Atividades Econômicas do Município, não abrangendo dívidas de natureza tributária imobiliária ou não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever ou cobrar em qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e constituídas, pela autoridade administrativa, nos termos do Código Tributário Municipal.

Finalidade: CERTIDÃO NEGATIVA

Dados de Autenticação	QR Code
<b>Certidão Número:</b> 00185 - 1 <b>Dispositivo Legal:</b> Lei Complementar N° 043/2005 - CTM. <b>Emitido em:</b> 23 de agosto de 2021 <b>Validade:</b> 22/10/2021 <b>Código Verificador:</b> mupCDdYbhB2R	

Fls. Nº 491  
Proc. Nº 099  
Rubrica

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 09.489.502/0001-00  
**Razão Social:** CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI  
**Endereço:** AV COMERCIAL SHALON 02 / SHALON / SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS /  
MA / 65840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/08/2021 a 31/08/2021

**Certificação Número:** 2021080201325922659185

Informação obtida em 15/08/2021 18:12:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

**BALANÇO PATRIMONIAL****CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI**

AVENIDA COMERCIAL SHALON, 002 - SHALON - CEP : 65840-000

S. RAIMUNDO MANGABEIRAS / MA

CNPJ : 09.489.502/0001-00

Local de Registro : JUCEMA

Período de Movimento : JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

Inscrição Estadual : 122770226

Data de Registro : 18/02/2008

Número de Registro: 21600046416

Folha: 1

492  
0043  
0000  
0000

**ATIVO**

<b>CIRCULANTE</b>	751.770,53 D
<b>DISPONIVEL</b>	377.959,65 D
<b>CAIXA</b>	279.490,69 D
<b>CAIXA MATRIZ</b>	279.490,69 D
<b>BANCOS CONTA MOVIMENTO</b>	98.468,96 D
<b>BANCOS CONTA MOVIMENTO</b>	98.468,96 D
<b>CREDITOS</b>	223.478,99 D
<b>CLIENTES</b>	24.316,95 D
<b>CLIENTES GERAIS</b>	24.316,95 D
<b>CONTAS A RECEBER</b>	199.162,04 D
<b>DUPLICATAS A RECEBER</b>	199.162,04 D
<b>ESTOQUES</b>	150.331,89 D
<b>ESTOQUES DE MERCADORIAS</b>	150.331,89 D
<b>ESTOQUE DE MATERIAS-PRIMAS</b>	150.331,89 D
<b>ATIVO NAO CIRCULANTE</b>	1.508.130,01 D
<b>NAO CIRCULANTE</b>	120.318,75 D
<b>CONTAS A RECEBER</b>	120.318,75 D
<b>DUPLICATAS A RECEBER</b>	120.318,75 D
<b>IMOBILIZADO</b>	1.387.811,26 D
<b>IMOBILIZADO EM USO</b>	1.840.515,50 D

**BALANÇO PATRIMONIAL****CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI**

AVENIDA COMERCIAL SHALON, 002 - SHALON - CEP : 65840-000

S. RAIMUNDO MANGABEIRAS / MA

CNPJ : 09.489.502/0001-00

Local de Registro : JUCEMA

Período de Movimento : JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

Inscrição Estadual : 122770226

Data de Registro : 18/02/2008

R. Nº 493 0043Proc. Nº 099Nome: W

Número de Registro: 21600046416

Folha: 2

MOVEIS E UTENSILIOS	76.453,00 D
IMOBILIZADO EM USO	1.764.062,50 D

DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	452.704,24 C
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	452.704,24 C

<b>TOTAL DO ATIVO =====&gt;</b>	<b>2.259.900,54 D</b>
---------------------------------	-----------------------

**PASSIVO**

<b>CIRCULANTE</b>	<b>184.067,31 C</b>
-------------------	---------------------

<b>FORNECEDORES GERAIS</b>	<b>38.856,25 C</b>
----------------------------	--------------------

FORNECEDORES	38.856,25 C
FORNECEDORES GERAIS	38.856,25 C

<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS</b>	<b>25.876,65 C</b>
--------------------------------	--------------------

OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	20.305,69 C
SALARIOS A PAGAR	20.305,69 C

<b>ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER</b>	<b>5.570,96 C</b>
INSS A RECOLHER	958,25 C
FGTS A RECOLHER	4.612,71 C

<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS</b>	<b>42.881,41 C</b>
-------------------------------	--------------------

IMPOSTOS A RECOLHER	42.881,41 C
SIMPLES A RECOLHER	42.881,41 C

<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES</b>	<b>76.453,00 C</b>
--------------------------	--------------------

CONTAS A PAGAR	76.453,00 C
DUPLICATAS A PAGAR	76.453,00 C

**BALANÇO PATRIMONIAL****CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI**

AVENIDA COMERCIAL SHALON, 002 - SHALON - CEP : 65840-000

S. RAIMUNDO MANGABEIRAS / MA

CNPJ : 09.489.502/0001-00

Local de Registro : JUCEMA

Período de Movimento : JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

Inscrição Estadual : 122770226

Data de Registro : 18/02/2008

Fl. Nº

Proc. Nº

Autarquia

0043

Número de Registro: 21600046416

Folha: 3

PASSIVO NAO CIRCULANTE	202.137,28 C
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	202.137,28 C
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	202.137,28 C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	202.137,28 C
PATRIMONIO LIQUIDO	1.873.695,95 C
CAPITAL SOCIAL	1.300.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	1.300.000,00 C
CAPITAL INTEGRALIZADO	1.300.000,00 C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	573.695,95 C
LUCRO NO EXERCICIO	573.695,95 C
LUCRO NO PERIODO	573.695,95 C
<b>TOTAL DO PASSIVO =====&gt;</b>	<b>2.259.900,54 C</b>

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido,

a importância de:

**R\$ 2.259.900,54 ( Dois Milhões e Duzentos e Cinquenta e Nove Mil e Novecentos Reais e Cinquenta e Quatro Centavos )**

S. RAIMUNDO MANGABEIRAS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2020

NATALICE BARROS DE OLIVEIRA LIMA  
CONTABILISTA  
C.P.F. : 899.726.433-87 RG : 000255831943  
C.R.C. : MA-009980

LEONARDO DE SOUSA SANTOS  
ADMINISTRADOR  
C.P.F. : 002.301.093-22

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020****CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI**

AVENIDA COMERCIAL SHALON, 002 - SHALON CEP : 65840-000

S. RAIMUNDO MANGABEIRAS / MA

CNPJ / CEI : 09.489.502/0001-00

Inscrição Estadual: 122770226

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 18/02/2008

Nº do Registro: 21600046416

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

0043

FOLHA: 4

**Receita Bruta de vendas e/ou serviços**RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
SERVIÇOS PRESTADOS

742.813,48

742.813,48

**(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços**

742.813,48

**(-) Custos de bens e/ou serviços vendido**CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS  
CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS)

86.745,90

86.745,90

**(=) Lucro Bruto**

656.067,58

**(-) Despesas Operacionais**

DESPEAS COM PESSOAL / MÃO-DE-OBRA

SALARIOS

179.787,70

13º SALARIO

14.539,06

FGTS

15.224,77

RESCISÃO DE CONTRATO

22.808,45

232.359,98

DESPEAS ADMINISTRATIVAS

DESPEAS COM DEPRECIACÃO

222.812,50

222.812,50

DESPEAS TRIBUTARIAS

SIMPLES

28.659,78

28.659,78

DESPEAS GERAIS

DESPEAS COM COMBUSTIVEL

27.711,66

DESPEAS DIVERSAS

16.940,00

44.651,66

**(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro**

127.583,66

**(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO**

127.583,66

S. RAIMUNDO MANGABEIRAS / MA, 31 de Dezembro de 2020

NATALICE BARROS DE OLIVEIRA LIMA

CONTABILISTA

C.P.F. :899.726.433-87 RG : 000255831943

C.R.C. :MA-009980

LEONARDO DE SOUSA SANTOS

ADMINISTRADOR

C.P.F. :002.301.093-22

## CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI

AVENIDA COMERCIAL SHALON, 002 - SHALON - CEP : 65840-000

S. RAIMUNDO MANGABEIRAS / MA

CNPJ: 09.489.502/0001-00 I.E.: 122770226

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 18/02/2008

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

Nº do Registro: 21600046416

FOLHA : 0005

## ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

## ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{751.770,53}{386.204,59} \quad \text{ILG} : 1,94656$$

## ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{751.770,53}{184.067,31} \quad \text{ILC} : 4,08422$$

## ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILS} = \frac{601.438,54}{184.067,31} \quad \text{ILS} : 3,26749$$

## ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILI} = \frac{377.959,65}{184.067,31} \quad \text{ILI} : 2,05338$$

**CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI**

AVENIDA COMERCIAL SHALON, 002 - SHALON - CEP : 65840-000

S. RAIMUNDO MANGABEIRAS / MA

CNPJ: 09.489.502/0001-00 I.E.: 122770226

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 18/02/2008

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

 R. Nº 497  
 Proc. Nº 6009  
 Número 10

Nº do Registro: 21600046416

FOLHA : 0006

**ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO****ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL**

$$\text{IPD} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Ativo Circulante}} = \frac{377.959,65}{751.770,53} \quad \text{IPD} = \frac{377.959,65}{751.770,53} \quad \text{IPD : } 0,50276$$

**ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES**

$$\text{IPE} = \frac{\text{Estoque}}{\text{Ativo Circulante}} = \frac{150.331,89}{751.770,53} \quad \text{IPE} = \frac{150.331,89}{751.770,53} \quad \text{IPE : } 0,00000$$

**ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE**

$$\text{IPAC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo}} = \frac{751.770,53}{2.259.900,54} \quad \text{IPAC} = \frac{751.770,53}{2.259.900,54} \quad \text{IPAC : } 0,33266$$

**ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES**

$$\text{IPC} = \frac{\text{Fornecedores}}{\text{Ativo Circulante}} = \frac{38.856,25}{751.770,53} \quad \text{IPC} = \frac{38.856,25}{751.770,53} \quad \text{IPC : } 0,05169$$

## CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI

AVENIDA COMERCIAL SHALON, 002 - SHALON - CEP : 65840-000

S. RAIMUNDO MANGABEIRAS / MA

CNPJ: 09.489.502/0001-00 I.E.: 122770226

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 18/02/2008

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

 Fl. Nº 498  
 Proc. Nº 099  
 Rubrica 1A

Nº do Registro: 21600046416

FOLHA : 0007

## ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO

## ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS

IVRP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido Anterior}}$	IVRP =	$\frac{1.873.695,95}{1.259.996,79}$	IVRP :	1,48706
--------	------------------------------------------------------------------------	--------	-------------------------------------	--------	---------

## ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

IPELF =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo não Circulante}}$	IPELF =	$\frac{1.873.695,95}{202.137,28}$	IPELF :	9,26942
---------	-------------------------------------------------------------------	---------	-----------------------------------	---------	---------

## ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

IPET =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante}}$	IPET =	$\frac{1.873.695,95}{184.067,31}$	IPET :	10,17941
--------	---------------------------------------------------------------	--------	-----------------------------------	--------	----------

## ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

IPP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo}}$	IPP =	$\frac{1.873.695,95}{2.259.900,54}$	IPP :	0,82911
-------	----------------------------------------------------	-------	-------------------------------------	-------	---------

## CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI

AVENIDA COMERCIAL SHALON, 002 - SHALON - CEP : 65840-000

S. RAIMUNDO MANGABEIRAS / MA

CNPJ: 09.489.502/0001-00

I.E.: 122770226

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 18/02/2008

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

Fls. Nº 499  
Proc. Nº 099  
Rubrica 10

Nº do Registro: 21600046416

FOLHA : 0008

## ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO

## CAPITALIZAÇÃO

$$C = \frac{\text{Patrimônio Líquido} * 100}{\text{Ativo}} = \frac{187.369.595,00}{2.259.900,54} \quad C : 82,91055$$

## IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

$$IC = \frac{\text{Ativo Imobilizado} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{138.781.126,00}{1.873.695,95} \quad IC : 74,06811$$

## LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS

$$LRP = \frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{751.770,53}{1.873.695,95} \quad LRP : 0,40122$$

## CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI

AVENIDA COMERCIAL SHALON, 002 - SHALON - CEP : 65840-000

S. RAIMUNDO MANGABEIRAS / MA

CNPJ: 09.489.502/0001-00 I.E.: 122770226

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 18/02/2008

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

 Fl. Nº 500  
 Proc. Nº 089  
 Rubrica 1

Nº do Registro: 21600046416

FOLHA : 0009

## ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

## ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} = \frac{386.204,59}{2.259.900,54} \quad \text{IEG : } 0,17089$$

## ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

$$\text{IEC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}} = \frac{184.067,31}{2.259.900,54} \quad \text{IEC : } 0,08145$$

## ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$\text{ICT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{386.204,59}{1.873.695,95} \quad \text{ICT : } 0,20612$$

## CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI

AVENIDA COMERCIAL SHALON, 002 - SHALON - CEP : 65840-000

S. RAIMUNDO MANGABEIRAS / MA

CNPJ: 09.489.502/0001-00

I.E.: 122770226

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 18/02/2008

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

Fls. Nº

501

Proc. Nº

000

Rubrica

101

Nº do Registro: 21600046416

FOLHA : 0010

## ÍNDICE DE RENTABILIDADE

## ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO

$$\text{IGA} = \frac{\text{Receitas}}{\text{Ativo}} = \frac{742.813,48}{2.259.900,54} \quad \text{IGA} = 0,32869$$

## MARGEM OPERACIONAL

$$\text{MO} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo Operacional}}{\text{Receitas}} = \frac{0,00}{742.813,48} \quad \text{MO} = 0,00000$$

## RENTABILIDADE DO ATIVO

$$\text{RA} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício}}{\text{Ativo}} = \frac{573.695,95}{2.259.900,54} \quad \text{RA} = 0,25386$$

## RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

$$\text{RPL} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício} \times 100}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{57.369.595,00}{1.873.695,95} \quad \text{RPL} = 30,61841$$

## ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

$$\text{IRD} = \frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}} = \frac{742.813,48}{615.229,82} \quad \text{IRD} = 1,20738$$

## CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI

AVENIDA COMERCIAL SHALON, 002 - SHALON - CEP : 65840-000

S. RAIMUNDO MANGABEIRAS / MA

CNPJ: 09.489.502/0001-00 I.E.: 122770226

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 18/02/2008

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

Fls. Nº 509  
Proc. Nº 0120  
Rubrica 10

Nº do Registro: 21600046416

FOLHA : 0011

## ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

## ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

$$\text{IIF} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo}} = \frac{1.873.695,95}{2.259.900,54} \quad \text{IIF} = 0,82911$$

## ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

## ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} = \frac{2.259.900,54}{386.204,59} \quad \text{ISG} = 5,85156$$

## ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

## ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

$$\text{IGI} = \frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{1.387.811,26}{1.873.695,95} \quad \text{IGI} = 0,74068$$

NATALICE BARROS DE OLIVEIRA LIMA  
CONTABILISTA  
C.P.F. : 899.726.433-87 RG : 000255831943  
C.R.C. : 009980

LEONARDO DE SOUSA SANTOS  
ADMINISTRADOR  
C.P.F. : 002.301.093-22  
R.G. :



Fls. Nº 503  
Proc. Nº 099  
Rubrica

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00230109322	LEONARDO DE SOUSA SANTOS
89972643387	NATALICE BARROS DE OLIVEIRA LIMA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2021 08:53 SOB Nº 20210605375.  
PROTOCOLO: 210605375 DE 14/05/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103383717. CNPJ DA SEDE: 09489502000100.  
NIRE: 21600046416. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/05/2021.  
CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Vara Única de São Raimundo das Mangabeiras

CERT-VNSRDM - 902021  
Código de validação: 993E7C26A5

**CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS**

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes **Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Família, Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil, Sucessão, Inventário, Interdição, Tutela, Curatela, Ausência, Criminal** a partir do dia 13 do mês de agosto do ano de dois e onze (2011) até o dia 13 do mês de agosto do ano corrente, constatei a **EXISTÊNCIA** do processo de n. 0800456-30.2021.8.10.0129 (Execução de Título Extrajudicial) contra **CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP (CONSMANG)**, inscrito no CNPJ n. 09.489.502/0001-00. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão. Conforme artigo 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão, o prazo de validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial a meu cargo, no Fórum Desembargador Kleber Moreira de Sousa, nesta cidade de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão. Eu, Solange Silva Ferreira, Secretária Judicial, mat. 190041, consultei, digitei e assino. São Raimundo das Mangabeiras/MA, 13 de agosto de 2021.

**SOLANGE SILVA FERREIRA**  
Secretário Judicial de Entrância Inicial  
Vara Única de São Raimundo das Mangabeiras  
Matrícula 190041

Documento assinado. SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, 13/08/2021 13:43 (SOLANGE SILVA FERREIRA)



Fls. Nº 505  
Proc. Nº 099  
Rubrica**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA**

Certidão n.º: MA/2021/00003993  
Nome: NATALICE BARROS DE OLIVEIRA LIMA CPF: 899.726.433-87  
CRC/UF n.º MA-009980/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
Validade: 17.11.2021  
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 899.726.433-87 Controle : 8985.9299.9613.9926



Fls. Nº 506  
Proc. Nº 099  
Rubrica 10

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

### IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : NATALICE BARROS DE OLIVEIRA LIMA  
REGISTRO..... : MA-009980/O-2  
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
CPF..... : 899.726.433-87

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 19/08/2021 as 11:19:18.

Válido até: 17/11/2021.

Código de Controle: 2290.5056.7525.3443.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

Emissão: MARANHÃO, 19/08/2021 as 11:19:18.

Válido até: 17/11/2021.

Código de Controle: 2290.5056.7525.3443.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



Fls. Nº 507  
Proc. Nº 099  
Rubrica 10

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

13997573/2021

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

**CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI**

**CNPJ: 09.489.502/0001-00**

Certidão emitida em: 13/08/2021, às 09:35:27 (data e hora de Brasília)

**Observações:**

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 13997573

Código de Validação: 9853 248D 3BAE 9DF1 C416 7563 7EC6 1418

Data da Atualização: 13/08/2021, às 02:54:17



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO.



## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI

CPF/CNPJ: 09.489.502/0001-00

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 21:40:49 do dia 13/08/2021 , com validade até o dia 12/09/2021.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: RQrm7hga5Xoua3jDsbHC

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

Fls. Nº 509  
Proc. Nº 099  
Rubrica W

## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2101337890	
NIRE 21600046416 CNPJ 09.489.502/0001-00		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo COMERCIAL SHALON, N° 02, xxxxx, SHALON - São Raimundo das Mangabeiras/MA - CEP 65840-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20210605375	14/05/2021	BALANCO
002	20201197235	21/12/2020	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20200085719	31/01/2020	BALANCO
223	20190881020	26/07/2019	BALANCO
002	20180451570	04/07/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20180029207	15/06/2018	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20180029207	15/06/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20180372890	10/05/2018	BALANCO
002	20170427714	28/06/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20170427714	28/06/2017	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20170427714	28/06/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20170427714	28/06/2017	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
223	20170225127	25/01/2017	BALANCO
316	20160882613	26/12/2016	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
091	21600046416	12/12/2016	TRANSFORMACAO
002	20160853877	12/12/2016	TRANSFORMACAO
307	20160847915	29/11/2016	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20160847907	29/11/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20080002404	18/02/2008	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21101572031	18/02/2008	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/07/2021, às 14:05:36 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TSJMGPMC.



MAC2101337890

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
Secretário(a) Geral

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI		Protocolo: MAC2101337830	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
NIRE (Sede) 21600046416	CNPJ 09.489.502/0001-00	Arquivamento do Ato Constitutivo 18/02/2008	Início de Atividade 11/02/2008
Endereço Completo Avenida COMERCIAL SHALON, Nº 02, SHALON - São Raimundo das Mangabeiras/MA - CEP 65840-000			
Objeto 43.13-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 36.00-6/02 - DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOES (CAMINHAO PIPA E ETC.) 38.11-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS (LIXO DOMESTICO, URBANO OU INDUSTRIAL POR MEIO DE LIXEIRAS, CACAMBA, CAMINHOES E ETC.) 38.12-2/00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS (COLETA DE RESIDUOS BIOLÓGICOS PERIGOSOS, COLETA DE RESIDUOS RADIOATIVOS, COLETA DE LIXOS HOSPITALARES, COLETA DE PILHAS E BATERIAS USADAS E ETC.) 41.20-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 42.11-1-01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 42.12-0/00 - CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PONTES DE MADEIRAS, BUEIROS E ETC.) 42.22-7-01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 42.21-9/03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 42.92-8-01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 42.99-5-01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 43.11-8-01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 43.11-8-02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 43.12-6-00 - PERFURACOES E SONDAGENS 43.21-5-00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 43.22-3-01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 43.30-4-02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 43.30-4-03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE 43.91-6-00 - OBRAS DE FUNDACOES 43.99-1-01 - ADMINISTRACAO DE OBRAS 43.99-1/05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA (REAPROFUNDAMENTO, REVESTIMENTO E MANUTENCAO DE POCOS ARTESIANOS) 43.99-1-03 - OBRAS DE ALVENARIA 47.42-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 47.44-0/04 - COMERCIO VAREJISTA DE CAL AREIA PEDRA BRITADA TIJOLOS E TELHAS 47.44-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 49.21-3-01 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, MUNICIPAL 49.23-0-02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 49.24-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR (ONIBUS, MICRO-ONIBUS, E ETC.) 49.29-9-01 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL 68.21-8-01 - CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS 71.11-1-00 - SERVICOS DE ARQUITETURA 71.12-0-00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 77.11-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR (CAMINHONETE DE PASSEIO) 77.19-5-99 - LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (ONIBUS, CAMINHOES, TRAILES, REBOQUES, TRATORES DE PNEUS, RETRO ESCAVADEIRAS, PA MECANICA, PATRULHA MECANIZADA) 77.31-4/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR (PA CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR ESTEIRA, RETROESCAVADEIRA E ETC.) 77.32-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR EXCETO ANDAIMES 78.10-8-00 - SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA 81.21-4-00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 81.30-3-00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS			
Capital R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Títular Nome LEONARDO DE SOUSA SANTOS	CPF 002.301.093-22	Administrador S	Início do Mandato 02/12/2016
Dados do Administrador Nome LEONARDO DE SOUSA SANTOS		CPF 002.301.093-22	Início do Mandato 02/12/2016
Último Arquivamento Data 14/05/2021		Número 20210605375	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO
		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/07/2021, às 14:02:42 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código O3LVOKAC.



MAC2101337830

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
Secretário Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Vara Única de São Raimundo das Mangabeiras

CERT-VNSRDM - 792021  
Código de validação: 04A9D507C1

## CERTIDÃO ÚNICA DE FALÊNCIA E CONCORDATA

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às **Varas de Falência e Concordata** a partir do dia 21 (vinte e um) do mês de julho do ano de dois mil e onze (2011) até o dia 21 do mês de julho do ano corrente, constatei a **INEXISTÊNCIA** de processos contra **CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI (CONSMANG)**, inscrito no **CNPJ N. 09.489.502/0001-00**. CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão. Conforme artigo 198 do Código de Normas da CGJMA, esta certidão tem como prazo de validade 60 (sessenta) dias. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial a meu cargo, no Fórum Desembargador Kleber Moreira der Sousa, nesta cidade de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão. Eu, Solange Silva Ferreira, mat. 190041, Secretária Judicial, consultei e assino. São Raimundo das Mangabeiras/MA, 21 de julho de 2021.

SOLANGE SILVA FERREIRA  
Secretário Judicial de Entrância Inicial  
Vara Única de São Raimundo das Mangabeiras  
Matrícula 190041

Documento assinado. SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, 21/07/2021 15:37 (SOLANGE SILVA FERREIRA)



## Termo de Abertura

Fls. Nº 512  
Proc. Nº 099  
Rubrica 10

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente termo contém um Livro do tipo DIÁRIO, com páginas numeradas, do nº 01 ao nº 29, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI, município São Raimundo das Mangabeiras, CNPJ nº 09.489.502/0001-00, Número de Registro (NIRE) 21600046416.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 18/02/2008

Data de encerramento do exercício social: 31/12/2020

São Raimundo das Mangabeiras, 01/01/2020

\_\_\_\_\_  
LEONARDO DE SOUSA SANTOS  
TITULAR PESSOA FÍSICA, Administrador  
CPF 002.301.093-22

\_\_\_\_\_  
NATALICE BARROS DE OLIVEIRA LIMA  
CONTADOR  
CRC/MA 9980

## LIVRO DIÁRIO

## CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI

AVENIDA COMERCIAL SHALON, 002 - SHALON CEP : 65840-000

S. RAIMUNDO MANGABEIRAS / MA

CNPJ / CEI : 09.489.502/0001-00

Local de Registro : JUCEMA

Período Movimento: 01/01/2020 a 31/12/2020

Inscrição Estadual: 122770226

Data do Registro : 18/02/2008 N° do Registro : 21600046416

LIVRO : 0002

FOLHA: 1

 Fls. Nº 513  
 Proc. Nº 099  
 Rubrica 60

0043

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
Abert	Débito	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	162.742,06
Abert	Débito	1.01.01.02.0010 - BANCOS CONTA MOVIMENTO	109,26
Abert	Débito	1.01.02.01.0001 - CLIENTES GERAIS	43.304,45
Abert	Débito	1.01.02.02.0001 - DUPLICATAS A RECEBER	89.313,07
Abert	Débito	1.01.03.01.0011 - ESTOQUE DE MATERIAS-PRIMAS	98.370,83
Abert	Débito	1.02.01.02.0001 - DUPLICATAS A RECEBER	120.318,75
Abert	Débito	1.02.02.01.0009 - PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS	60.427,60
Abert	Débito	1.02.03.01.0090 - IMOBILIZADO EM USO	1.114.062,50
Abert	Crédito	1.02.03.02.0007 - (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	229.891,74
Abert	Débito	1.02.04.01.0003 - DESPESAS COM PESSOAL	169.591,02
Abert	Crédito	2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS	51.048,95
Abert	Crédito	2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR	15.718,94
Abert	Crédito	2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER	3.947,31
Abert	Crédito	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER	14.221,63
Abert	Crédito	2.01.04.02.0001 - DUPLICATAS A PAGAR	1.400,00
Abert	Crédito	2.02.01.01.0005 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	282.014,18
Abert	Crédito	2.03.01.01.0002 - CAPITAL INTEGRALIZADO	650.000,00
Abert	Crédito	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO	609.996,79
		<b>Total Saldo de Abertura do ATIVO ==&gt;</b>	<b>1.628.347,80</b>
		<b>Total Saldo de Abertura do PASSIVO ==&gt;</b>	<b>1.628.347,80</b>
06/01	1.0000	1.01.03.01.0011 - ESTOQUE DE MATERIAS-PRIMAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 236 - Compras de mercadorias a vista, conforme NFE, 1, 579	11.000,00
06/01	2.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - pagto ref a desp. com combustivel	5.922,00
06/01	3.0000	1.01.03.01.0011 - ESTOQUE DE MATERIAS-PRIMAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 236 - Compras de mercadorias a vista, conforme NFE, 17, 21	8.560,00
		Total Débitos	25.482,00
		Total Créditos	25.482,00
07/01	4.0000	1.01.03.01.0011 - ESTOQUE DE MATERIAS-PRIMAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 236 - Compras de mercadorias a vista, conforme NFE, 1, 579	319,90
07/01	5.0000	1.01.03.01.0011 - ESTOQUE DE MATERIAS-PRIMAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 236 - Compras de mercadorias a vista, conforme NFE, 1, 46946	1.320,00
07/01	6.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - pagto ref a desp. com combustivel	10.000,00
		Total Débitos	11.639,90
		Total Créditos	11.639,90
08/01	7.0000	1.01.03.01.0011 - ESTOQUE DE MATERIAS-PRIMAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 34229	350,64
08/01	8.0000	1.01.03.01.0011 - ESTOQUE DE MATERIAS-PRIMAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 236 - Compras de mercadorias a vista, conforme NFE, 1, 46962	1.220,00
		Total Débitos	1.570,64
		Total Créditos	1.570,64
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>1.896.932,08</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>1.896.932,08</b>